



EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

1. PREÂMBULO:

Processo Administrativo nº **11551/2020**.

Edital da licitação por TOMADA DE PREÇOS nº 010/2021 do tipo **menor preço global**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 1.546/09, cujas documentações e propostas serão recebidas e abertas em **28/07/2021, às 10:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy nº 120 – Centro – Araruama – RJ, conforme as condições a seguir especificadas.

2. OBJETO:

O objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura parcial de peças e mão-de-obra especializada a ser realizada nos equipamentos médico-hospitalares nas Unidades de Saúde do município de Araruama, pelo período de 12 meses.

2.1. SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

2.2. DO PRAZO DA EXECUÇÃO: O serviço de manutenção deverá ser realizado de imediato, após a assinatura do contrato de prestação de serviços, devendo ser acompanhado pelo chefe do setor responsável que receber o serviço, e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados nos locais indicados no item 23.3 deste edital.

2.4. DATA E HORA DA ABERTURA: 28/07/2021, às 10:00h.

2.5. LOCAL DA ABERTURA: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy nº 120 – Centro – Araruama – RJ.

3. DOS VALORES ESTIMADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Valor global estimado de **R\$ 716.235,36 (setecentos e dezesseis mil duzentos e trinta e cinco reais trinta e seis centavos)**.

3.2. As despesas necessárias ao atendimento decorrente da presente Licitação correrão à conta da dotação orçamentária durante o exercício de 2021:

Programa de Trabalho: 10.302.0043.2124

Natureza Despesa: 3.3.90.39.00.00

3.3 O orçamento estimado pelo Município de Araruama, conforme anexos que seguem o presente Edital, considera de forma presumida que haverá desoneração da folha de pagamentos, a fim de compatibilizar o procedimento licitatório às diretrizes da Lei 12.844/2013, que alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o anexo I da Lei 12.546/2011, assim como, o art. 14 da Lei 11.774/2008. Sendo assim, as empresas participantes ficam cientes do regime de desoneração que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento, pela contribuição previdenciária de 2% sobre a receita bruta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 2

3.4 A empresa vencedora do certame deverá apresentar Declaração informando qual o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa, para verificação do enquadramento nos grupos da CNAE 2.0 sujeitos à desoneração prevista pela Lei 12.844/2013.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente Licitação as firmas devidamente inscritas no “Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Araruama”, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data da realização da licitação, observada a necessária qualificação requerida para a execução do objeto do presente Edital (parágrafo 2º do artigo 22, da Lei 8.666/93).

4.2. Não será permitida a participação de consórcios.

4.3. Não será permitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pelo município de Araruama, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93.

4.4. Não será permitida a participação de licitantes já incurso na pena do inc. iv, do art. 87 da lei 8.666/93 (declaração de inidoneidade), seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a referida penalidade, em qualquer esfera da Administração Pública.

5. DO REAJUSTAMENTO:

5.1. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

6.1. A licitação de que trata o presente Edital será julgada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitação.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. As empresas poderão ser representadas pelo seu representante legal, munido de cópia da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe de poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário de acordo com o edital. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da Licitante que, neste caso ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.



7.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao presidente fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

7.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou carta de credenciamento (Anexo IV) assinada pelo responsável da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

7.2. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

7.3. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao presidente a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do presidente da Comissão de Licitação, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7.6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar fora do envelope, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VII).

7.7. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao presidente dispensa a autenticação em cartório.

8. ENTREGA DOS ENVELOPES:

8.1. Os documentos e propostas de cada Licitante serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes “A” e “B” devidamente lacrados por representante(s) do(s) Licitante(s) munido(s) de instrumentos de credenciamento, conforme modelo, em data, hora e local estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 4

8.2. A falta de credenciamento não inabilitará o licitante, devendo ser considerados licitantes/representantes ausentes os representantes das empresas ou procuradores que não estiverem munidos dos necessários documentos que atestem esta condição, não podendo se manifestar durante a reunião, rubricar envelopes, assinar atas e abrir, ou não mão de interposição de recursos.

8.3. Envelope de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ENVELOPE Nº A - HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021
DATA: XX/XX/2021, às XXh
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

8.4. Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ENVELOPE Nº B – PROPOSTA DE PREÇO – TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021
DATA: XX/XX/2021, às XXh
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

8.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte das Licitantes.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos de habilitação, contidos no envelope “A”, deverão obedecer às disposições a seguir estabelecidas:

9.1.1. Na parte externa desse envelope, deverá constar a inscrição conforme item 8.3.

9.1.2. Os documentos de habilitação exigidos para participar da Licitação, relacionados a seguir, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao presidente dispensa a autenticação em cartório.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Certificado de Registro no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Araruama;

9.2.2. Cédula de identidade do(s) sócio(s);

9.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



9.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

9.2.7. Declaração de atendimento ao Edital, com inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes de sua habilitação, conforme Anexo VIII.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal;

9.3.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas A à D, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.202 de 1991;

9.3.4 – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e a Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s), na forma da lei;

9.3.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.3.6 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como **Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s)**, na forma da lei;

9.3.7 – Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.4. Microempresas e empresas de pequeno porte:

9.4.1. - No caso das **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº. 123/06);

9.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 – Atestado de capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou contrato(s) similar(es) em porte e atividades descritos no edital e no Termo de Referência - Anexo I.

10.2 . Registro ou inscrição na entidade competente (CREA), em conformidade com Inciso I do Art. 30 da Lei n.º 8.666/93. Somente serão aceitos registros de outras regiões quando averbados no Rio de Janeiro.

10.3. Para licitantes que possuem sede fora do Estado do rio de Janeiro será exigido visto do CREA-RJ na respectiva Certidão de Registro em conformidade em legislação própria do CONFEA.

10.4. Comprovação do licitante possuir em seu quadro profissional na data da licitação Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletrônico, para assumir a responsabilidade técnica.

10.5. Os profissionais indicados na Certidão de Registro no CREA deverão comprovar vínculo com a empresa, na data prevista para entrega das propostas, através de carteira de trabalho ou ficha de registro ou contrato de prestação de serviços. Se o profissional indicado for sócio da licitante o vínculo deverá ser comprovado através do Contrato Social da empresa.

10.6. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que executou trabalhos similares ou compatíveis com o objeto desta licitação. Para verificação da complexidade tecnológica dos serviços prestados, deverá ser considerado tamanho e complexidade equivalentes à unidade contemplada conforme caracterização da Unidade Hospitalar deste Projeto, onde se destaquem as seguintes parcelas de maior relevância:

10.6.1. Considera-se como parcela de maior relevância e valor significativo ao objeto da licitação a comprovação mínima na Prestação de Serviços através de atestado de capacidade técnica para Manutenção em Equipamentos Biomédicos de: Desinstalação e desmontagem, Instalação e Montagem de equipamentos médicos-hospitalares em: Ventilador Pulmonar, Aparelho de Ultrassonografia, Aparelho de Anestesia, Mamógrafo, Aparelho de Vídeo Endoscopia, Monitor de Multiparâmetros, Cardiotocógrafo, Eletrocardiógrafo, Bisturi, Balança, Cardioversor, Desfibrilador, Incubadora, Equipamentos Odontológicos, Centrífuga, Microscópio, Oxímetro, em cumprimento ao disposto no § 9º e 10º do Artigo 30 da Lei 8.666/93. Relação dos equipamentos pertencentes à empresa, necessários para realização dos serviços referentes aos equipamentos Médicos Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente calibrados junto ao INMETRO/RBC, inclusive só serão aceitos os certificados emitidos por Laboratórios credenciados pelo INMETRO/RBC ou pelo fabricante do equipamento, sendo necessário, possuir e apresentar juntamente com a documentação de habilitação no mínimo os certificados dos seguintes equipamentos: Termômetro digital, Tacômetro, Alicates Amperímetro, Analisador de Desfibrilador, Simulador de ECG, Analisador de Pressão (manômetro de pressão classe A4), Pesos Padrão, Simulador de SPO2, Wattímetro, etc, sendo que todos deverão estar em nome da empresa e a comprovação será realizadas através dos certificados de calibração dos equipamentos em nome da licitante.

10.7.A licitante deverá apresentar junto à documentação de habilitação o Termo de responsabilidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade industrial, para conserto de esfigmomanômetro e Certificado de Autorização do ano corrente, nos termos da Portaria INMETRO nº 088 de 08/07/87, para realizar conserto de esfigmomanômetro emitido pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas) dentro do prazo de validade.



10.8 DA VISITA TÉCNICA

10.8.1- Faculta-se ao licitante a realizar a vistoria prévia ao local dos serviços, nos endereços informados no item 6.2 deste Termo de Referência, até o terceiro dia útil anterior à abertura da licitação, com servidor designado pela Secretaria de Saúde. Caso a empresa opte em realizar a visita técnica, a mesma deverá ser realizada por representante da licitante portando obrigatoriamente instrumento que lhe confira outorga de forma especificada, sendo este, necessariamente responsável técnico, e estar munido da respectiva carta de apresentação assinada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida, contrato social autenticado juntamente com a carteira de identidade autenticada do sócio que assinou a apresentação.

10.8.2 - Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

11. DAS DECLARAÇÕES

11.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

11.2. Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Araruama, ou que tenham sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Araruama, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93.

12. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

12.1. Prova de Capital Social realizado ou patrimônio líquido, registrado na Junta Comercial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado global.

12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente registrado pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

12.3. O balanço patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido o publicado no Diário Oficial.

12.4. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser transcrito no livro diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

12.5. Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 8

12.6. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

12.7. Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: $ILC = AC/PC$, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

12.8. Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ILG = (AC+RPL) / (PC+ELP)$, onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral ou superior a 1 (um vírgula zero).

12.9. Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero). Em caso de não atendimento a estes itens, ou se nas demonstrações contábeis não estiverem a assinatura do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

12.10. Certidões negativas de pedido de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor judicial da sede da Licitante.

12.11. A Licitante sediada em outro Município ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões negativas, documento emitido pelo Juiz Distribuidor local, ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições mencionadas.

12.12. Caso a empresa participante tenha estado em regime de concordata, deverá apresentar também prova de extinção do respectivo processo.

12.13. Indicação dos endereços para correspondência postal e telegráfica e do número do telefone e do fax da Licitante, o não atendimento deste item não será motivo de inabilitação da empresa.

12.14. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitando a exibição dos respectivos documentos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Licitante.

13. DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO:

13.1 – Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no **original** ou em **cópia reprográfica** autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 9

da administração ou por publicação na Imprensa Oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

13.2 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

13.4 – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.5 – As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

13.6 – É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital;

13.7 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

13.8 – As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento relativos à execução do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

13.9 – **Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.**

14. PROPOSTA DE PREÇO:

14.1. As propostas de preços das licitantes deverão ser apresentadas no envelope “B”, obedecendo às exigências a seguir estabelecidas.

14.1.1. Na parte externa dos envelopes deverá constar a inscrição conforme item 8.4.

14.1.2. A proposta de Preços (papel timbrado da licitante) conforme o modelo de Proposta Detalhe - Anexo III.

14.1.3. Identificação social, número do CNPJ, identificação e assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

14.1.4. As propostas deverão ser expressas em Reais, por extenso, incluindo até 02 (duas) casas decimais.

15. ABERTURA DOS ENVELOPES:

15.1. Os envelopes “A” e “B”, de que tratam os itens 8 (oito) e 9 (nove) deste Edital, serão entregues lacrados à Comissão Permanente de Licitação, pelo(s) representante(s) legal(is), no dia e hora estabelecidos no item 1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 10

15.2. A Comissão de Licitação e todos os representantes presentes, legais ou credenciados das Licitantes rubricarão os Envelopes “B” das Propostas de Preços, procedendo-se, em seguida, a abertura dos envelopes “A”.

15.3. Os documentos constantes dos Envelopes “A” serão, igualmente, rubricados e numerados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes, legais ou credenciados das licitantes, bem como o edital e seus anexos.

15.4. Havendo necessidade de prazo para exame da documentação de habilitação será aberto prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas para análise da mesma.

15.5. Ao término do exame da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão Permanente de Licitação informará por comunicado enviado a cada licitante, o resultado da fase de habilitação.

15.5.1. O prazo para interposição de recurso da fase de habilitação terá início após parecer da COMLI.

15.6. Após a fase da habilitação e desde que superado o prazo para recursos desta fase, sem interposição de nenhum, ou se interposto, após decidido, ou ainda, caso todas as Licitantes desistam expressamente de recurso, as Propostas de Preços – Envelope “B” – das firmas habilitadas serão abertas e rubricadas, pela Comissão e pelos representantes das Licitantes, em ato público, em local, data e hora a serem designados pela Comissão.

15.7. Na sessão de abertura dos Envelopes “B” – Proposta de Preço – as Licitantes não habilitadas terão seus envelopes “B” devolvidos fechados, mediante recibo específico a ser anexado ao processo, procedendo-se, em seguida, a abertura dos Envelopes “B” das Licitantes habilitadas.

15.8. Uma vez abertos os Envelopes “B”, todas as vias das Propostas de Preço e seus anexos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes, legais ou credenciados das Licitantes.

15.9. As Propostas de Preço serão julgadas conforme estabelecido nos itens 12 e 13 deste Edital.

15.10. Das sessões públicas a que se referem os subitens 10.1 e 10.7, bem como de outras que venham a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas atas que serão assinadas pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Licitantes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

16. JULGAMENTO:

16.1. Somente a Licitante cuja documentação de habilitação seja considerada completa e conforme com as exigências do Edital, poderá ter seu envelope “B” aberto e sua Proposta de Preços julgada.

16.2. Não será levada em consideração a proposta que não atender integralmente ao Edital, contiver rasuras emendas, ressalvas ou entrelinhas ou estiver em desacordo com a legislação pertinente.

16.3. Para efeito de julgamento serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ao do valor estimado pelo orçamento citado no item 3, sob pena de, na ocorrência de todas propostas, ser decretado o cancelamento da presente TOMADA DE PREÇOS, ou manifestadamente inexecúvel que não



atenderem a Lei 8.666/93, e as alterações do Art. 48, item I e II, parágrafo 1º, 2º e 3º, introduzidas pela Lei 9648 de 27 de Maio de 1998.

16.3.1 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

16.4. Após a elaboração dos mapas demonstrativos da apuração das propostas a Comissão de Licitação indicará a Licitante vencedora.

16.5. Será considerada 1ª (primeira) colocada a Licitante que apresentar o menor preço global, conforme Artigo 45, parágrafo 1º - inciso I da Lei 8.666/93, o que será fixo e irrevogável.

16.6. O resultado da Licitação será submetido à aprovação da Autoridade Superior e somente após a sua homologação será considerado definitivo.

16.7. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas referidas no Art. 48 da Lei 8.666/93.

17. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

17.1. Não ocorrendo a apresentação de propostas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, de acordo com o Art. 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Microempresas e empresas de pequeno porte

17.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **ME/EPP**, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, §1º da LC 123/06);

17.2.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (art.45 da LC 123/06):

a) A ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art.45. inciso I, da LC 123/06);

b) Não ocorrendo a contratação da **ME/EPP**, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art.45. inciso II, da LC 123/06);

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME/EPP**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art.45. inciso III, da LC 123/06);



- d) Na hipótese da não-contratação da **ME/EPP** pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art.45. §1º, da LC 123/06);
- e) O disposto nos subitens 13.2.1 e 13.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP (art.45. §2º, da LC 123/06).

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após cada fase (habilitação e julgamento das propostas), contados da intimação do ato ou da lavratura de qualquer das atas, conforme caso, e dirigidos à Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer opinativo de forma fundamentada para submeter o julgamento à competência da Autoridade Superior.

18.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3. Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruama, localizado no 1º andar da sua sede, situado na Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, das 09h às 18h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

18.4. Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-los mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das Leis, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e a Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 41 da lei federal 8.666/1993.

19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.3. O licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, devendo protocolar o pedido no setor de Protocolo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

19.4. As impugnações deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruama, localizado no 1º andar da sua sede, situado na Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, das 09h às 18h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

19.5. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no jornal, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por meio de correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 13

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções dispostas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e ainda:

I – Advertência;

II – Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

20.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4 – A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

20.5 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

20.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.



20.7 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (anexo I) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- B. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- C. Disponibilizar profissionais técnicos, em período, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira para atendimentos imediatos na sede da empresa, e todos treinados para exercerem as atividades de assistência técnica nos equipamentos médico hospitalares.
- D. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- E. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- F. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- G. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- H. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- I. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- J. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- K. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- L. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- M. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- N. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- O. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- P. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- Q. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77 e apresentá-las à CONTRATANTE;

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- A. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- B. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- C. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para uso da CONTRATADA;

23. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.1 - A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o termo de referência – Anexo I,

23.2 - O serviço de manutenção deverá ser realizado de imediato, após a assinatura do contrato de prestação de serviços, devendo ser acompanhado pelo chefe do setor responsável que receber o serviço, e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

23.3 - Do local da prestação dos serviços:

1- UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro – Araruama – RJ.

2- HMPASC - HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO ARMANDO DA SILVA CARVALHO – Rua Eduardo Américo da Costa, S/Nº, São Vicente de Paulo – Araruama – RJ.

3- PAM ARARUAMA – Rua Pedro Luis Pereira, S/Nº, Araruama – RJ.

4 FISIOTERAPIA – Rua Pedro Luis Pereira, S/Nº, Araruama – RJ.

5- UTA - UNIDADE TRANSFUSIONAL – Rua Pedro Luis Pereira, S/Nº, Araruama – RJ.

6- SAÚDE COLETIVA - COSAC – Rua Pedro Luis Pereira, S/Nº, Araruama – RJ.

7- CIMI – Av. Major Félix Moreira, 267 – Centro – Araruama – RJ.

8- PSF MORRO GRANDE – Praça Morro Grande, S/Nº, Araruama – 2º Distrito – Araruama.

9- PSF ITATIQUARA – Estrada de Morro Grande, S/Nº, Araruama – RJ.

10- PSF PONTE DOS LEITES – Avenida Joaquim Barbosa, nº 18, Araruama – RJ.

11- PSF SOBRADINHO – Estrada de Três Vendas, S/Nº, Araruama – RJ.

12- PSF SÃO VICENTE – Rua da Saudade, s/n – São Vicente – Araruama-RJ.

13- PSF IGUABINHA – Rua Dr. Almir Guimarães, nº 10, Araruama – RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 16

- 14- POLICLÍNICA MATARUNA** – Rua Barão de Vassouras, s/n – Parque Mataruna – Araruama – RJ.
- 15- PSF PARACATU** – Estrada Velha de Rio Bonito, S/Nº, Araruama – RJ.
- 16- PSF PRAIA SECA** – Estrada de Praia Seca, Km 11,5, Araruama – RJ.
- 17- PSF FAZENDINHA** – Rua José Neto, 17, Araruama – RJ.
- 18- PSF SOBARA** – Estrada da Sobara, s/n – São Vicente – Araruama – RJ
- 19- PSF BANANEIRAS** – Rua Brás de Pina, s/n – Bananeiras – Araruama – RJ.
- 20- PSF POSSE** – Estrada da Posse, s/n – São Vicente – Araruama – RJ.
- 21- PSF AURORA** – Rodovia 124, Km 6, Araruama –RJ.
- 22- PSF BOA VISTA** – Estrada de Boa Vista, S/Nº, Araruama – RJ.

23.3.1 RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtd.
UPA- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			
01	AUTOCLAVE – 12 LITROS	CRISTOFOLLI	01
02	AUTOCLAVE – 20 LITROS	STERMAX	01
03	AUTOCLAVE – 12 LITROS	STERMAX	01
04	AUTOCLAVE – 21 LITROS	STERMAX	02
05	AUTOCLAVE – 21 LITROS	ALT	01
06	ASPIRADOR – 089 A AME	FANEM	01
07	BALANÇA DIGITAL MC BABY	MICHELETTI	01
08	BALANÇA	MICHELETTI	01
09	CAMA – 230KG	LINET	17
10	CAMA - MECÂNICA	S/M	03
11	CARDIOVERSOR - LIFESHOCKPRO	LIFEMED	01
12	DEA	S/M	01
13	DEFIBRILADOR	ZELL M	01
14	DEFIBRILADOR	DX 10	01
15	DEFIBRILADOR	SAM 350P	02
16	ELETROCARDIOGRAFO	MICROTEL	01
17	ELETROCARDIOGRAFO - CARDIOCARE	BIONET	02
18	FOCO	MAQUET	01
19	FOTOPOLIMERIZADOR – LD5	S/M	01
20	MONITOR – G3G	GENERAL MEDITECH	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 17

21	MONITOR - 2020	DIXTAL	01
22	MONITOR – VITA 400A	ALFAMED	01
23	MONITOR – BM 3	BIONET	01
24	MONITOR – STAR 8000	COMEM	01
25	NEGATOSCÓPIO	VISIONLINE	01
26	NEGATOSCÓPIO	S/M	01
27	OFTALMOSCÓPIO	HD HELT CARE	01
28	OTOSCÓPIO	HD HELT CARE	01
29	OXIMETRO DE PULSO	GENERAL MEDITECH	02
30	OXIMETRO DE PULSO	ENDOBRAX G1B	02
31	OXIMETRO DE PULSO MD UT 100	MD UT 100	01
32	RAIO X PORTATIL	CPX	01
33	RESPIRADOR INTER 3	S/M	01
34	SONAR	DF 50	01
35	VENTILADOR PULMONAR - KTK	TAKAOKA	02
36	VENTILADOR PULMONAR – LUFT 1	LEISTUNG	04
37	VENTILADOR PULMONAR – INTER 5	INTERMED	01
38	VENTILADOR PULMONAR – LUFT 3	LEISTUNG	02
39	VENTILADOR PULMONAR	OXILOG	01
HMPASC – HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO ARMANDO DA S. CARVALHO			
40	AUTOCLAVE - 7004	SANTA LUZIA	01
41	AUTOCLAVE	LUFERCO	01
42	ASPIRADOR	KSS	01
43	ASPIRADOR – 89M	FANEM	01
44	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	01
45	BALANÇA PEDIÁTRICA	FILIZOLA	01
46	BISTURI – SS200A	WEM	02
47	BISTURI – B1600 MP	DELTRONIX	02
48	CAMA - MECÂNICA	S/M	23
49	CAMA - MANUAL	S/M	08
50	CAMA - PEDIÁTRICA	S/M	04
51	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	01
52	CARDIOVERSOR – MDF 03	ECAFIX	03
53	CARRO ANESTESIA - SAMURAI	TAKAOKA	01
54	CARRO ANESTESIA - CONQUEST	HB	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 18

55	DESFIBRILADOR- DEA	CMOS DRAKE	01
56	DETECTOR FETAL – DF 50	MEDICIR	01
57	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000	BIONET	01
58	FOCO - CENTRAL	KSS	02
59	FOCO - GINECOLÓGICO	S/M	01
60	MACA INOX - TRANSPORTE	S/M	04
61	MACA - TRANSPORTE	S/M	02
62	MESA CIRÚRGICA	MEC SUL	02
63	MONITOR – STAR 8000	COMEM	02
64	MONITOR – BM3	BIONET	01
65	MONITOR	S/M	01
66	MONITOR - 2023	DIXTAL	01
67	MONITOR – VITA 400ª	ALFAMED	01
68	MONITOR- INMAX	INSTRAMED	01
69	NEGATOSCÓPIO - DUPLO	S/M	03
70	NEGATOSCÓPIO - SIMPLES	S/M	03
71	RAIO X PORTATIL – DM125/320MM	CREMEDX	01
72	RAIO X MESA – DF125/500	CREMEDX	01
73	SELADORA	R. BAIÃO	01
74	VENTILADOR TRANSPORTE – PR4D	LEISTUNG	01
UTA – UNIDADE TRANSFUSIONAL DE ARARUAMA			
75	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO (SANGUE) MODELO 3347	FANEN	01
76	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO (SANGUE) MODELO 347CS	FANEN	01
77	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO (PLASMA) MODELO 349H	FANEN	01
78	GELADEIRA DE AMOSTRA DE SANGUE – MODELO CONSUL FACILITE	CONSUL	01
79	GELADEIRA DE REAGENTGES – MODELO COMPACTO 120	CONSUL	01
80	BANHO MARIA (DESCONGELAMENTO DE PLASMA) – MODELO BBM1000	BENFER	01
81	BANHO MARIA – MODELO1000	FANEN	01
82	CENTRÍFUGA – MODELO BMC	BENFER	01
83	CENTRÍFUGA – MODELO 16	RDE	01
84	MICROSCÓPIO	CARL ZEISS	01
85	SELADORA – MODELO CR-4 AA	BIOSEALER	01
86	AUTOCLAVE – MODELO 20L	STERMAX	01
87	AUTOCLAVE – MODELO 21L	STERMAX	01
COSAC – SAÚDE COLETIVA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 19

88	BALANÇA DE PRECISÃO	WEMY	01
89	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	WEMY	01
90	BALANÇA DIGITAL ADULTO	WEMY	01
91	BALANÇA R110	WEMY	01
92	LUPA	TECNIVAL	01
93	MICROSCÓPIO – ECLIPSE E100	NIKON	01
94	MICROSCÓPIO – CX 031	OLIMPUS	01
95	REFRIGERADOR DE VACINAS	S/M	05
96	REFRIGERADOR (CÂMARA DE FRIOS)	RVV11D/INDREL	05
97	NEGATOSCÓPIO	S/M	02
98	ESFIGNOMANÔMETRO	S/M	08
CIMI – CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL			
99	BALANÇA DIGITAL ADULTO	WEMY	02
100	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	WEMY	01
101	SONNAR PORTÁTIL – MODELO FD 200B	MD	04
102	OFTALMOSCÓPIO	S/M	01
103	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	S/M	01
104	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	S/M	01
PAM – POSTO DE ATENDIMENTO ARARUAMA			
105	AUTOCLAVE – 20 LITROS	STERMAX	02
106	AUTOCLAVE – 12 LITROS	STERMAX	01
107	AUTOCLAVE – 21 LITROS	ALT	01
108	APARELHO DE TRAÇÃO LOMBAR	S/M	01
109	ASPIRADOR GINECOLÓGICO	LOKTAL	01
110	BALANÇA	WELMY	01
111	BALANÇA MECÂNICA	WELMY	01
112	BALANÇA DIGITAL - W110H	WELMY	01
113	COLPOSCÓPIO	MEDPEJ	01
114	ELETROCARDIOGRAFO - CARDIOCARE	BIONET	02
115	ELETROCARDIOGRAFO – EX 03	EMAI	01
116	ELETROCAUTERIO	WAVETRONIC	01
117	FOCO – GINECOLÓGICO	S/M	02
118	FOCO - AUXILIAR	S/M	01
119	FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL	01
120	LENSOMETRO - MANUAL	APRAMED	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 20

121	LAMPADA DE FENDA 1400	S/M	01
122	MACA - FIXA	S/M	03
123	MACA - GINECOLÓGICA	S/M	01
124	MACA – GINECOLÓGICA/PERNEIRAS	S/M	01
125	MACA - TRANSPORTE	S/M	02
126	MESA – CIRÚRGICA	S/M	01
127	MESA - GINECOLÓGICA	S/M	02
128	NEGATOSCÓPIO - SIMPLES	S/M	03
129	PROJETOR AUTOMÁTICO	APARAMED	01
130	RAIO X – ION 70X	PROCION	02
131	REFRATOR	APARAMED	01
132	SELADORA	R. BAIÃO	01
FISIOTERAPIA			
133	NEURODIN III	IBRAMED	03
134	NEURODIN II	IBRAMED	03
135	SONOPULSE III	IBRAMED	03
136	SONIC COMPCT	IBRAMED	02
PSF MORRO GRANDE			
137	AUTOCLAVE – 21 LITROS	ALT	01
138	BALANÇA	MICHELETTI	01
139	BALANÇA - PEDIÁTRICA	WELMY	01
140	BALANÇA	WELMY	01
141	DETECTOR FETAL – DF 50	MEDICIR	01
142	DETECTOR FETAL – DF 4000	MEDPEJ	01
143	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000	BIONET	02
144	FOCO – FC 3000	MEDPEJ	01
145	FOTOPOLIMIZADOR	ECEL	01
146	MACA - FIXA	S/M	06
147	MACA - GINECOLÓGICA	S/M	01
148	NEBULIZADOR - MD 400	MEDICARTE	01
149	NEGATOSCÓPIO	S/M	01
150	SELADORA	R. BAIÃO	01
151	TENS – NEURORIN 3	IBRAMED	01
152	ULTRASSOM	SONOPULSE	01
PSF ITATIQUARA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 21

153	BALANÇA ADULTO	WELMY	02
154	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	01
155	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	01
156	APARELHO ELETROCARDIOGRAMA	CARDIOCARE	01
PSF PONTE DOS LEITES			
157	AUTOCLAVE – 12 LITROS	STERMAX	01
158	BALANÇA - ADULTO DIGITAL	WELMY	01
159	BALANÇA PEDIÁTRICA - DIGITAL	WELMY	01
160	FOTOPOLIMIZADOR -	ECEL	01
161	FOCO – FC 3000	MEDPEJ	01
162	MACA - FIXA	S/M	01
163	MACA - GINECOLÓGICA	S/M	01
164	SONAR	BIONET	01
PSF SOBRADINHO			
165	BALANÇA ADULTO DIGITAL	WELMY	01
166	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	01
167	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY	01
168	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000	BIONETE	01
169	FOCO - GINECOLÓGICO	S/M	01
170	MACA - GINECOLÓGICA	S/M	01
171	MACA - FIXA	S/M	01
172	SONAR	MEDPY	01
PSF SÃO VICENTE			
173	AUTOCLAVE – 12 LITROS	CRISTOFOLLI	01
174	BALANÇA DIGITAL ADULTO	WELMY	01
175	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	03
176	BALANÇA MECÂNICA ADULTO	WELMY	01
177	FOTOPOLIMERIZADOR	DX	01
178	FOCO	MEDPEJ	01
179	MACA - FIXA	S/M	01
180	MACA - TRANSPORTE	S/M	02
181	MESA - GINECOLÓGICA	S/M	01
182	SELADORA	STERMAX	01
PSF IGUABINHA			
183	AUTOCLAVE – 12 LITROS	CRISTOFOLLI	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 22

184	BALANCA DIGITAL ADULTO	WELMY	01
185	BALANCA DIGITAL PEDIÁTRICA	WELMY	01
186	DETECTOR FETAL – DF 4000	MEDPEJ	01
187	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000	BIONET	01
188	FOCO – FC 3000	MEDPEJ	01
189	FOCO - GINECOLÓGICO	S/M	01
190	FOTOPOLIMIZADOR	ALT	01
191	MACA - FIXA	S/M	01
192	MACA - TRANSPORTE	S/M	01
193	NEGATOSCÓPIO	S/M	01
194	OTOSCÓPIO - 3000	OMNI	01
195	OXIMETRO DE PULSO – UTI 1000	MD	01
196	ULTRASSOM – SCALER JET	KONDORTECH	01
197	APARELHO NEBULIZAÇÃO	CRISTOFOLI	01
POLICLÍNICA MATARUNA			
198	AUTOCLAVE – 21 LITROS	ALT	01
199	BALANÇA DIGITAL ADULTO	MICHELETTI	03
200	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	MICHELETTI	02
201	DETECTOR FETAL – DF 4000	MEDPEJ	01
202	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000	BIONET	01
203	FOCO - GINECOLÓGICO	S/M	01
204	MACA - FIXA	S/M	06
205	MESA - GINECOLÓGICA	S/M	01
206	NEBULIZADOR	OLIDEF	02
207	NEGATOSCÓPIO	S/M	01
208	OTOSCÓPIO	S/M	01
209	TENS – NEURODIN 3	IBRAMED	01
210	ULTRASSOM - SONOPULSE	IBRAMED	01
PSF PARACATU			
211	ALMAGAMADOR - RHOS	MIXA AULARHOS	01
212	AUTOCLAVE – 21 LITROS	STERMAX	01
213	BALANÇA ADULTO DIGITAL	WELMY	01
214	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	01
215	FOCO - GINECOLÓGICO	S/M	01
216	MACA - GINECOLÓGICA	S/M	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 23

217	MACA - FIXA	S/M	01
218	SELADORA	STERMAX	01
219	SONAR DF 4000	MEDPEJ	01
PSF PRAIA SECA			
220	AUTOCLAVE – 12 LITROS	STERMAX	01
221	BALANÇA ADULTO	WELMY	02
222	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	01
223	BALANÇA MECÂNICA	WELMY	01
224	DETECTOR FETAL – DF 4000	MEDPEJ	01
225	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000	BIONET	01
226	FOCO - GINECOLÓGICO	S/M	04
227	FOCO – INFRA VERMELHO	S/M	01
228	MACA - FIXA	S/M	01
229	MACA - GINECOLÓGICA	S/M	01
230	MACA – GINECOLÓGICA / SEM RODAS	S/M	01
231	MACA - CURATIVO	S/M	01
232	MACA - PEDIÁTRICA	S/M	01
233	MACA - TRANSPORTE	S/M	01
234	NEGATOSCÓPIO	S/M	01
235	TENS – MT 10	MEDICIR	01
236	SONAR	BIONET	01
PSF FAZENDINHA			
237	AUTOCLAVE – 21 LITROS	STERMAX	01
238	BALANÇA ADULTO	MICHELETTI	01
239	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	WELMY	01
240	DETECTOR FETAL – DF 4000	MEDPEJ	01
241	DETECTOR FETAL	MD DOPLLER	01
242	ELETROCARDIOGRAFO - CARDIO CARE/2000	BIONET	01
243	FOCO –F 3000	MEDPEJ	01
244	MACA - FIXA	S/M	08
245	MACA – GINECOLÓGICAS	S/M	01
246	NEGATOSCÓPIO	S/M	01
247	OTOSCÓPIO - 3000	OMNI	01
248	TENS – NEURODIN 3	IMBRAMED	01
249	ULTRASSOM – NEURODIN 3	IMBRAMED	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 24

PSF SOBARA			
250	BALANÇA ADULTO DIGITAL	WELMY	01
251	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY	01
252	DETECTOR FETAL – FD 200B	MD	01
253	ELETROCARDIOGRAFO - CARDIO CARE 2000	BIONT	01
254	FOCO - GINECOLÓGICO	S/M	01
255	MACA - FIXA	S/M	02
256	MACA - GINEGOLÓGICA	S/M	01
257	NEBULIZADOR 4004	NEVONE	01
258	NEGATOSCÓPIO	S/M	01
259	DOPLER FETAL PORTÁTIL	MEDPEJ	01
PSF BANANEIRAS			
260	AUTOCLAVE 12 LITROS	STERMAX	01
261	ASPIRADOR	INALAMED	01
262	BALANÇA ADULTO DIGITAL	WELMY	02
263	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY	01
264	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA – MODELO W-1106H	WELMY	02
265	CADEIRA BRAÇADEIRA COLETA	S/M	01
266	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000	BIONET	01
267	FOCO - GINECOLÓGICO	S/M	01
268	FOCO DE LUZ	S/M	01
269	FOCO CIRÚRGICO	MED LIGHT	01
270	FOTOPOLIMERIZADOR - KONLUZ	KONDOR TECH	01
271	MACA - FIXA	S/M	02
272	MACA - GINECOLÓGICA	S/M	03
273	NEBULIZADOR – MODELO C-71PLUS	OLIDEF	01
274	NEGATOSCÓPIO	S/M	04
275	DETECTOR FETAL – MODELO DF 400	MEDPEJ	01
PSF POSSE			
276	BALANÇA MECÂNICA ADULTO	WELMY	01
277	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	01
278	MACA - GINECOLÓGICA	S/M	01
279	OTOSCÓPIO - 3000	OMNI	01
280	SONAR	BIONET	01
PSF AURORA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 25

281	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	01
282	BALANÇA ADULTO	WELMY	01
283	DETECTOR FETAL – DF 50	MEDICIR	01
284	FOCO GINECOLÓGICO	S/M	01
285	MACA - FIXA	S/M	01
286	MACA - GINECOLÓGICA	S/M	01
PSF BOA VISTA			
287	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	01
288	BALANÇA ADULTO	WELMY	01
289	DETECTOR FETAL – DF50	MEDICIR	01
290	FOCO GINECOLÓGICO	S/M	01
291	MACA - FIXA	S/M	01
292	MACA - GINECOLÓGICA	S/M	01

23.4 - Caberá ao servidor responsável rejeitar os serviços que não estejam de acordo com as exigências.

23.5 - A empresa vencedora será responsável dos equipamentos e utensílios que serão utilizados, assim como as despesas com combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas.

23.6 - A prestação de serviços deverá ser fiscalizada por um funcionário devidamente identificado responsável pela assinatura das autorizações de serviço;

a) Deverá ser verificada a equivalência dos serviços prestados, com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) Detectando-se alguma anormalidade, defeitos, falhas ou imperfeições no serviço estes serão notificados à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

24.1. A autoridade competente para determinar a contratação somente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato.

24.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



25. DA FISCALIZAÇÃO:

25.1. A fiscalização da execução dos serviços será mediante a avaliação do servidor Sr. Nelci Marcio Cordeiro Damiani – Matrícula 9950466, em que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

25.2. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

25.3. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

25.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do contratante e de seus prepostos.

25.5. Fica reservado à fiscalização da SEMAM o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

25.6. A liberação de todo e qualquer pagamento devido à Contratada, em decorrência do presente Contrato e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização do Município, observada a legislação de administração Financeira e Contabilidade Pública.

25.7. Só será permitido o uso materiais similares ao especificado se rigorosamente equivalentes e desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e tenham o consentimento da Fiscalização.

26. FORMA DE PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado a cada mês, contados a partir da nota de empenho ou documento equivalente, mediante nota fiscal ou fatura, com as especificações dos serviços realizados no período.

26.2. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

26.3. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 27

26.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

26.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

26.6. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

26.7. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

26.8. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

26.9. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

27. CONTRATO:

27.1. Adjudicada a Licitação e ressalvado o disposto no item 24.3, a Licitante vencedora, será notificada, até o 5º (quinto) dia após a adjudicação, para a assinatura do contrato, devendo, para tal, comparecer em dia, hora e local designado.

27.2. Caso a licitante vencedora não assine o Contrato dentro do prazo de 72 horas da notificação da Administração Municipal, será desclassificada e ficará impedida de participar de outras Licitações deste Município, pelo prazo mínimo de 12 (meses).

27.3. No caso de desclassificação da proposta da Licitante vencedora, de que trata o item acima, a Administração Municipal, a seu critério, poderá adjudicar os serviços à Licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que por estas sejam oferecidas as mesmas condições propostas pela Licitante que fora classificada em primeiro lugar, inclusive quanto aos preços.

27.4. Nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, a Administração Municipal somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.5. A licitante vencedora deverá estar inscrita nos órgãos competentes federais, estaduais e municipais, bem como os serviços referentes ao contrato, quando for o caso.

27.6. Será cobrada taxa de emissão de termos ou contratos de qualquer espécie, conforme valor estipulado no Código Tributário Municipal.

28. GARANTIA:

28.1 - Será exigida da licitante contratada, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 28

28.1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

28.1.2 - seguro-garantia;

28.1.3 - fiança bancária.

28.2 - No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

28.3 - A garantia a ser prestada pela licitante contratada será de 1% (um por cento) do valor contrato e deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Araruama em até 15 (quinze) dias após a data em que ocorrer a assinatura do contrato.

29. DO FORO:

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama – RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até a véspera da data do início da Licitação, na Comissão de Licitação no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, através do telefone (22) 2665-2121 - Ramal 234.

30.2. Não serão levadas em consideração pela Comissão de Licitação, na fase de habilitação, na fase de classificação das propostas, bem como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleito ou reclamações que não tenham sido formuladas, tempestivamente, por escrito e devidamente protocoladas.

30.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de Licitação até 10 (dez) dias corridos antes da data marcada para a entrega das propostas, desde que inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas.

30.3.1. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados através de cartas, fax, e-mail ou telegrama-circular a todos os interessados que tenham retirado os documentos de Licitação, bem como serão prontamente comunicados às entidades de Classe e publicados na imprensa.

30.3.2. As alterações introduzidas pela Comissão de Licitação farão parte integrante do Edital de Licitação.

30.4. Só serão consideradas as propostas apresentadas na hora, data e local, estabelecidos no Edital.

30.5. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente Licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

30.6. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 29

30.7. Havendo subcontratação dos serviços, estes não poderão ultrapassar 50% do contrato, e caso os sejam facultados, deverão ser previamente aprovados por esta municipalidade com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessário para execução dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional relevante.

30.8. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

31. ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Valor Estimado pela DECOP;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Anexo VI – Declaração de compromisso de manutenção de responsável técnico;

Anexo VII – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital, com inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Araruama, 12 de julho de 2021.

RENATO V. M. DO N. DA SILVA

Elaborador

FÁBIO ARANTES GUIMARÃES

Presidente CPL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 O objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura parcial de peças e mão-de-obra especializada a ser realizada nos equipamentos médico-hospitalares nas Unidades de Saúde do município de Araruama, pelo período de 12 meses.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 As unidades de saúde do município de Araruama possui inúmeros Equipamentos Médico-Hospitalares, para suportar a complexidade dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais, desta forma a execução de serviço de manutenção contínua e ininterrupta dos equipamentos é imprescindível para o funcionamento deste dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, a maior disponibilidade dos equipamentos, e a menor interrupção possível dos serviços prestados pelas unidades de saúde;

2.2. Desta forma, faz-se necessário a contratação de Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares, sendo este um serviço de forma continuada, para promover a eficácia e a eficiência na manutenção dos equipamentos, controlando e reduzindo os custos envolvidos, e objetivando também garantir a qualidade e segurança destes equipamentos, minimizando os riscos envolvidos nos procedimentos com tecnologia médica;

3- DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

3.1. Manutenção Preventiva

3.1.1. Entende-se por manutenção preventiva, todas as atividades técnicas e administrativas destinadas a manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento. Além disso, a manutenção preventiva tem por finalidade prevenir a ocorrência de defeitos e/ou alterações nos equipamentos;

3.1.2. A manutenção preventiva é obrigatória e deverá ser realizada com a periodicidade Mensal. A CONTRATADA comprometer-se-á, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, apresentar um cronograma de preventivas, englobando todos os equipamentos relacionados no Anexo I em papel timbrado com assinatura do responsável técnico pelos serviços;

3.1.3. Após a execução da intervenção preventiva, a CONTRATADA deverá fixar etiqueta de preventiva contendo a data de execução, a data da próxima preventiva e a identificação do técnico que realizou a intervenção.

3.1.4. A CONTRATADA prestará serviço de manutenção preventiva no objeto deste contrato através das manutenções programadas com a CONTRATANTE e, deverão manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, efetuando se necessário, ajustes, reparos e troca de peças. A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas e instrumentos (multímetro, tacômetro, termômetros, jaulímetro entre outros) de



medição recomendada pelo fabricante, e ainda possuir certificados de calibração dos seus instrumentos com rastreabilidade na Rede Brasileira de Calibração (RBC).

3.2. Manutenção Corretiva:

3.2.1. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos que porventura apresentem problemas. Os reparos necessários deverão ser realizados por profissionais de comprovada capacidade técnica e respeitando às atribuições concedidas a estes pelo sistema CONFEA/CREA, além de serem qualificados tecnicamente para os devidos procedimentos referidos no objeto do contrato;

3.2.2. Entende-se por manutenção corretiva, todos os procedimentos destinados a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento, compreendendo inclusive substituições de peças se necessário, de acordo com os manuais técnicos do fabricante e normas estabelecidas. Essa prestação de serviço se dará sem limitação de chamados ou horas, nos dias e horários de funcionamento normal da CONTRATANTE;

3.2.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer atendimento de corretiva, devendo o técnico comparecer às dependências da CONTRATADA em um prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir do chamado. No caso do chamado ocorrer após o horário de trabalho, o prazo passará a contar a partir das 08:00hs do dia seguinte;

3.2.4. Ao término do serviço de corretiva, deverá ser entregue cópia da respectiva ordem de serviço, devendo esta conter assinatura do responsável pelo setor ou por outra pessoa por este designada;

3.2.5. A qualquer momento a CONTRATADA deverá estar apta a informar a situação de cada ordem de serviço aberta, informando às pendências que porventura venham a existir;

3.2.6. As substituições das peças e ou acessórios ocorrerão sempre que houver necessidade e por desgaste natural. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela reposição de peças, materiais, acessórios ou insumos no valor de **20% do contrato firmado**.

3.2.7. No caso das peças, materiais, acessórios e ou insumos atingirem os valores superiores a 20% do valor de contrato. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento da peça a ser utilizada, onde sua aquisição só será realizada após aprovação e autorização da CONTRATANTE;

3.2.8. A CONTRATADA obriga-se e compromete-se a não usar material de reposição improvisado ou peças adaptadas em substituição às especificadas pelo fabricante e, para tanto, obriga-se a atender as especificações técnicas das peças definidas pelo fabricante no manual do equipamento;

3.2.9. A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais juntamente com os relatórios mensais dos serviços prestados, as peças substituídas, cópia de todas as ordens de serviço corretivas e ou preventivas ao fiscal do contrato até o 5º dia útil do mês subsequente;

3.2.10. Os funcionários da CONTRATADA deverão seguir as diretrizes, procedimentos operacionais, funcionais e avaliações, determinados pela Chefia do Serviço e estar de acordo com as normas estabelecidas;

3.2.11. A CONTRATANTE deverá fornecer os manuais de operação (usuário) do equipamento descrito, sempre que possível;



3.2.12. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, quaisquer relatórios que vierem a ser solicitados para dirimir dúvidas ou prover de informações gerenciais a unidade;

3.2.13. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo transporte e deslocamento externo dos equipamentos com peso até 300kg (trezentos quilos) e de dimensões de Altura e Largura inferiores a 2,20m (dois metros e vinte centímetros). Para tal a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo para o deslocamento dos equipamentos e técnicos;

3.2.14. Estão inclusos na corretiva, serviços tais como: Pintura, Cromagem e também peças de reposição de Acessórios, limitada a 20% do valor do contrato;

3.2.15. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informações semanalmente sobre o andamento da manutenção corretiva dos equipamentos, bem como a previsão do retorno ao gestor responsável;

3.2.16. A CONTRATADA obriga-se ainda a retornar a unidade em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos de Uso Vital, ou os substituir obrigatoriamente até o retorno do mesmo por outro similar, sem custo para o contratante.

4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 Os recursos necessários para a realização da contratação correrão por conta da dotação orçamentária aprovada para o exercício de 2020, e as despesas para o exercício seguinte a mesma estará prevista em programa de trabalho e elemento de despesa próprio na respectiva Lei Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10.122.0046.2030

Programa de Trabalho: 10.301.0058.2197

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Natureza Despesa: 3.3.90.39.00.00

Programa de Trabalho: 10.302.0056.2195

Programa de Trabalho: 10.302.0057.2196

Natureza Despesa: 3.3.90.39.00.00

Natureza Despesa: 3.3.90.39.00.00

5 – RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A fiscalização da contratação caberá ao funcionário Sr. Nelci Marcio Cordeiro Damiani – Matrícula 9950466, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

5.2 O gerenciamento da contratação decorrente do edital caberá ao servidor especialmente designado da Secretaria de Saúde de Araruama, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6 PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:

6.1 O serviço de manutenção deverá ser realizado de imediato, após a assinatura do contrato de prestação de serviços, devendo ser acompanhado pelo chefe do setor responsável que receber o serviço, e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 33

6.2 Do local da prestação dos serviços:

1- UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Centro – Araruama – RJ.
2- HMPASC - HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO ARMANDO DA SILVA CARVALHO – Rua Eduardo Américo da Costa, S/Nº, São Vicente de Paulo – Araruama – RJ.
3- PAM ARARUAMA – Rua Pedro Luis Pereira, S/Nº, Araruama – RJ.
4- FISIOTERAPIA – Rua Pedro Luis Pereira, S/Nº, Araruama – RJ.
5- UTA - UNIDADE TRANSFUSIONAL – Rua Pedro Luis Pereira, S/Nº, Araruama – RJ.
6- SAÚDE COLETIVA - COSAC – Rua Pedro Luis Pereira, S/Nº, Araruama – RJ.
7- CIMI – Av. Major Félix Moreira, 267 – Centro – Araruama – RJ.
8- PSF MORRO GRANDE – Praça Morro Grande, S/Nº, Araruama – 2º Distrito – Araruama.
09- PSF ITATIQUARA – Estrada de Morro Grande, S/Nº, Araruama – RJ.
10- PSF PONTE DOS LEITES – Avenida Joaquim Barbosa, nº 18, Araruama – RJ.
11- PSF SOBRADINHO – Estrada de Três Vendas, S/Nº, Araruama – RJ.
12- PSF SÃO VICENTE – Rua da Saudade, s/n – São Vicente – Araruama-RJ.
13- PSF IGUABINHA – Rua Dr. Almir Guimarães, nº 10, Araruama – RJ.
14- POLICLÍNICA MATARUNA – Rua Barão de Vassouras, s/n – Parque Mataruna – Araruama – RJ.
15- PSF PARACATU – Estrada Velha de Rio Bonito, S/Nº, Araruama – RJ.
16- PSF PRAIA SECA – Estrada de Praia Seca, Km 11,5, Araruama – RJ.
17- PSF FAZENDINHA – Rua José Neto, 17, Araruama – RJ.
18- PSF SOBARA – Estrada da Sobara, s/n – São Vicente – Araruama – RJ
19- PSF BANANEIRAS – Rua Brás de Pina, s/n – Bananeiras – Araruama – RJ.
20- PSF POSSE – Estrada da Posse, s/n – São Vicente – Araruama – RJ.
21- PSF AURORA – Rodovia 124, Km 6, Araruama –RJ.
22- PSF BOA VISTA – Estrada de Boa Vista, S/Nº, Araruama – RJ.

7.RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtd.
	UPA- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		
01	AUTOCLAVE – 12 LITROS	CRISTOFOLLI	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 34

02	AUTOCLAVE – 20 LITROS	STERMAX	01
03	AUTOCLAVE – 12 LITROS	STERMAX	01
04	AUTOCLAVE – 21 LITROS	STERMAX	02
05	AUTOCLAVE – 21 LITROS	ALT	01
06	ASPIRADOR – 089 A AME	FANEM	01
07	BALANÇA DIGITAL MC BABY	MICHELETTI	01
08	BALANÇA	MICHELETTI	01
09	CAMA – 230KG	LINET	17
10	CAMA - MECÂNICA	S/M	03
11	CARDIOVERSOR - LIFESHOCKPRO	LIFEMED	01
12	DEA	S/M	01
13	DEFIBRILADOR	ZELL M	01
14	DEFIBRILADOR	DX 10	01
15	DEFIBRILADOR	SAM 350P	02
16	ELETROCARDIOGRAFO	MICROTEL	01
17	ELETROCARDIOGRAFO - CARDIOCARE	BIONET	02
18	FOCO	MAQUET	01
19	FOTOPOLIMERIZADOR – LD5	S/M	01
20	MONITOR – G3G	GENERAL MEDITECH	05
21	MONITOR - 2020	DIXTAL	01
22	MONITOR – VITA 400A	ALFAMED	01
23	MONITOR – BM 3	BIONET	01
24	MONITOR – STAR 8000	COMEM	01
25	NEGATOSCÓPIO	VISIONLINE	01
26	NEGATOSCÓPIO	S/M	01
27	OFTALMOSCÓPIO	HD HELT CARE	01
28	OTOSCÓPIO	HD HELT CARE	01
29	OXIMETRO DE PULSO	GENERAL MEDITECH	02
30	OXIMETRO DE PULSO	ENDOBAX G1B	02
31	OXIMETRO DE PULSO MD UT 100	MD UT 100	01
32	RAIO X PORTATIL	CPX	01
33	RESPIRADOR INTER 3	S/M	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 35

34	SONAR	DF 50	01
35	VENTILADOR PULMONAR - KTK	TAKAOKA	02
36	VENTILADOR PULMONAR – LUFT 1	LEISTUNG	04
37	VENTILADOR PULMONAR – INTER 5	INTERMED	01
38	VENTILADOR PULMONAR – LUFT 3	LEISTUNG	02
39	VENTILADOR PULMONAR	OXILOG	01
	HMPASC – HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO ARMANDO DA S. CARVALHO		
40	AUTOCLAVE - 7004	SANTA LUZIA	01
41	AUTOCLAVE	LUFERCO	01
42	ASPIRADOR	KSS	01
43	ASPIRADOR – 89M	FANEM	01
44	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	01
45	BALANÇA PEDIÁTRICA	FILIZOLA	01
46	BISTURI – SS200A	WEM	02
47	BISTURI – B1600 MP	DELTRONIX	02
48	CAMA - MECÂNICA	S/M	23
49	CAMA - MANUAL	S/M	08
50	CAMA - PEDIÁTRICA	S/M	04
51	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	01
52	CARDIOVERSOR – MDF 03	ECAFIX	03
53	CARRO ANESTESIA - SAMURAI	TAKAOKA	01
54	CARRO ANESTESIA - CONQUEST	HB	01
55	DEFIBRILADOR- DEA	CMOS DRAKE	01
56	DETECTOR FETAL – DF 50	MEDICIR	01
57	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000	BIONET	01
58	FOCO - CENTRAL	KSS	02
59	FOCO - GINECOLÓGICO	S/M	01
60	MACA INOX - TRANSPORTE	S/M	04
61	MACA - TRANSPORTE	S/M	02
62	MESA CIRÚRGICA	MEC SUL	02
63	MONITOR – STAR 8000	COMEM	02
64	MONITOR – BM3	BIONET	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 36

65	MONITOR	S/M	01
66	MONITOR - 2023	DIXTAL	01
67	MONITOR – VITA 400ª	ALFAMED	01
68	MONITOR- INMAX	INSTRAMED	01
69	NEGATOSCÓPIO - DUPLO	S/M	03
70	NEGATOSCÓPIO - SIMPLES	S/M	03
71	RAIO X PORTATIL – DM125/320MM	CREMEDX	01
72	RAIO X MESA – DF125/500	CREMEDX	01
73	SELADORA	R. BAIÃO	01
74	VENTILADOR TRANSPORTE – PR4D	LEISTUNG	01
UTA – UNIDADE TRANSFUSIONAL DE ARARUAMA			
75	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO (SANGUE) MODELO 3347	FANEN	01
76	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO (SANGUE) MODELO 347CS	FANEN	01
77	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO (PLASMA) MODELO 349H	FANEN	01
78	GELADEIRA DE AMOSTRA DE SANGUE – MODELO CONSUL FACILITE	CONSUL	01
79	GELADEIRA DE REAGENTGES – MODELO COMPACTO 120	CONSUL	01
80	BANHO MARIA (DESCONGELAMENTO DE PLASMA) – MODELO BBM1000	BENFER	01
81	BANHO MARIA – MODELO1000	FANEN	01
82	CENTRÍFUGA – MODELO BMC	BENFER	01
83	CENTRÍFUGA – MODELO 16	RDE	01
84	MICROSCÓPIO	CARL ZEISS	01
85	SELADORA – MODELO CR-4 AA	BIOSEALER	01
86	AUTOCLAVE – MODELO 20L	STERMAX	01
87	AUTOCLAVE – MODELO 21L	STERMAX	01
COSAC – SAÚDE COLETIVA			
88	BALANÇA DE PRECISÃO	WEMY	01
89	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	WEMY	01
90	BALANÇA DIGITAL ADULTO	WEMY	01
91	BALANÇA R110	WEMY	01
92	LUPA	TECNIVAL	01
93	MICROSCÓPIO – ECLIPSE E100	NIKON	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 37

94	MICROSCÓPIO – CX 031	OLIMPUS	01
95	REFRIGERADOR DE VACINAS	S/M	05
96	REFRIGERADOR (CÂMARA DE FRIOS)	RVV11D/INDREL	05
97	NEGATOSCÓPIO	S/M	02
98	ESFIGNOMANÔMETRO	S/M	08
CIMI – CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL			
99	BALANÇA DIGITAL ADULTO	WEMY	02
100	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	WEMY	01
101	SONNAR PORTÁTIL – MODELO FD 200B	MD	04
102	OFTALMOSCÓPIO	S/M	01
103	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	S/M	01
104	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	S/M	01
PAM – POSTO DE ATENDIMENTO ARARUAMA			
105	AUTOCLAVE – 20 LITROS	STERMAX	02
106	AUTOCLAVE – 12 LITROS	STERMAX	01
107	AUTOCLAVE – 21 LITROS	ALT	01
108	APARELHO DE TRAÇÃO LOMBAR	S/M	01
109	ASPIRADOR GINECOLÓGICO	LOKTAL	01
110	BALANÇA	WELMY	01
111	BALANÇA MECÂNICA	WELMY	01
112	BALANÇA DIGITAL - W110H	WELMY	01
113	COLPOSCÓPIO	MEDPEJ	01
114	ELETROCARDIOGRAFO - CARDIOCARE	BIONET	02
115	ELETROCARDIOGRAFO – EX 03	EMAI	01
116	ELETROCAUTERIO	WAVETRONIC	01
117	FOCO – GINECOLÓGICO	S/M	02
118	FOCO - AUXILIAR	S/M	01
119	FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL	01
120	LENSOMETRO - MANUAL	APRAMED	01
121	LAMPADA DE FENDA 1400	S/M	01
122	MACA - FIXA	S/M	03
123	MACA - GINECOLÓGICA	S/M	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 38

124	MACA – GINECOLÓGICA/PERNEIRAS	S/M	01
125	MACA - TRANSPORTE	S/M	02
126	MESA – CIRÚRGICA	S/M	01
127	MESA - GINECOLÓGICA	S/M	02
128	NEGATOSCÓPIO - SIMPLES	S/M	03
129	PROJETOR AUTOMÁTICO	APARAMED	01
130	RAIO X – ION 70X	PROCION	02
131	REFRATOR	APARAMED	01
132	SELADORA	R. BAIÃO	01
	FISIOTERAPIA		
133	NEURODIN III	IBRAMED	03
134	NEURODIN II	IBRAMED	03
135	SONOPULSE III	IBRAMED	03
136	SONIC COMPCT	IBRAMED	02
	PSF MORRO GRANDE		
137	AUTOCLAVE – 21 LITROS	ALT	01
138	BALANÇA	MICHELETTI	01
139	BALANÇA - PEDIÁTRICA	WELMY	01
140	BALANÇA	WELMY	01
141	DETECTOR FETAL – DF 50	MEDICIR	01
142	DETECTOR FETAL – DF 4000	MEDPEJ	01
143	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000	BIONET	02
144	FOCO – FC 3000	MEDPEJ	01
145	FOTOPOLEMIZADOR	ECEL	01
146	MACA - FIXA	S/M	06
147	MACA - GINECOLÓGICA	S/M	01
148	NEBULIZADOR - MD 400	MEDICARTE	01
149	NEGATOSCÓPIO	S/M	01
150	SELADORA	R.BAIÃO	01
151	TENS – NEURORIN 3	IBRAMED	01
152	ULTRASSOM	SONOPULSE	01
	PSF ITATIQUARA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 39

153	BALANÇA ADULTO	WELMY	02
154	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	01
155	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	01
156	APARELHO ELETROCARDIOGRAMA	CARDIOCARE	01
PSF PONTE DOS LEITES			
157	AUTOCLAVE – 12 LITROS	STERMAX	01
158	BALANÇA - ADULTO DIGITAL	WELMY	01
159	BALANÇA PEDIÁTRICA - DIGITAL	WELMY	01
160	FOTOPOLIMIZADOR -	ECEL	01
161	FOCO – FC 3000	MEDPEJ	01
162	MACA - FIXA	S/M	01
163	MACA - GINECOLÓGICA	S/M	01
164	SONAR	BIONET	01
PSF SOBRADINHO			
165	BALANÇA ADULTO DIGITAL	WELMY	01
166	BALANÇA ADULTO MECÂNICA	WELMY	01
167	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY	01
168	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000	BIONETE	01
169	FOCO - GINECOLÓGICO	S/M	01
170	MACA - GINECOLÓGICA	S/M	01
171	MACA - FIXA	S/M	01
172	SONAR	MEDPY	01
PSF SÃO VICENTE			
173	AUTOCLAVE – 12 LITROS	CRISTOFOLLI	01
174	BALANÇA DIGITAL ADULTO	WELMY	01
175	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	03
176	BALANÇA MECÂNICA ADULTO	WELMY	01
177	FOTOPOLIMERIZADOR	DX	01
178	FOCO	MEDPEJ	01
179	MACA - FIXA	S/M	01
180	MACA - TRANSPORTE	S/M	02
181	MESA - GINECOLÓGICA	S/M	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 40

182	SELADORA	STERMAX	01
	PSF IGUABINHA		
183	AUTOCLAVE – 12 LITROS	CRISTOFOLLI	01
184	BALANCA DIGITAL ADULTO	WELMY	01
185	BALANCA DIGITAL PEDIÁTRICA	WELMY	01
186	DETECTOR FETAL – DF 4000	MEDPEJ	01
187	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000	BIONET	01
188	FOCO – FC 3000	MEDPEJ	01
189	FOCO - GINECOLÓGICO	S/M	01
190	FOTOPOLIMIZADOR	ALT	01
191	MACA - FIXA	S/M	01
192	MACA - TRANSPORTE	S/M	01
193	NEGATOSCÓPIO	S/M	01
194	OTOSCÓPIO - 3000	OMNI	01
195	OXIMETRO DE PULSO – UTI 1000	MD	01
196	ULTRASSOM – SCALER JET	KONDORTECH	01
197	APARELHO NEBULIZAÇÃO	CRISTOFOLI	01
	POLICLÍNICA MATARUNA		
198	AUTOCLAVE – 21 LITROS	ALT	01
199	BALANÇA DIGITAL ADULTO	MICHELETTI	03
200	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	MICHELETTI	02
201	DETECTOR FETAL – DF 4000	MEDPEJ	01
202	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000	BIONET	01
203	FOCO - GINECOLÓGICO	S/M	01
204	MACA - FIXA	S/M	06
205	MESA - GINECOLÓGICA	S/M	01
206	NEBULIZADOR	OLIDEF	02
207	NEGATOSCÓPIO	S/M	01
208	OTOSCÓPIO	S/M	01
209	TENS – NEURODIN 3	IBRAMED	01
210	ULTRASSOM - SONOPULSE	IBRAMED	01
	PSF PARACATU		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 41

211	ALMAGAMADOR - RHOS	MIXA AULARHOS	01
212	AUTOCLAVE – 21 LITROS	STERMAX	01
213	BALANÇA ADULTO DIGITAL	WELMY	01
214	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	01
215	FOCO - GINECOLÓGICO	S/M	01
216	MACA - GINECOLÓGICA	S/M	01
217	MACA - FIXA	S/M	01
218	SELADORA	STERMAX	01
219	SONAR DF 4000	MEDPEJ	01
PSF PRAIA SECA			
220	AUTOCLAVE – 12 LITROS	STERMAX	01
221	BALANÇA ADULTO	WELMY	02
222	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	01
223	BALANÇA MECÂNICA	WELMY	01
224	DETECTOR FETAL – DF 4000	MEDPEJ	01
225	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000	BIONET	01
226	FOCO - GINECOLÓGICO	S/M	04
227	FOCO – INFRA VERMELHO	S/M	01
228	MACA - FIXA	S/M	01
229	MACA - GINECOLÓGICA	S/M	01
230	MACA – GINECOLÓGICA / SEM RODAS	S/M	01
231	MACA - CURATIVO	S/M	01
232	MACA - PEDIÁTRICA	S/M	01
233	MACA - TRANSPORTE	S/M	01
234	NEGATOSCÓPIO	S/M	01
235	TENS – MT 10	MEDICIR	01
236	SONAR	BIONET	01
PSF FAZENDINHA			
237	AUTOCLAVE – 21 LITROS	STERMAX	01
238	BALANÇA ADULTO	MICHELETTI	01
239	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	WELMY	01
240	DETECTOR FETAL – DF 4000	MEDPEJ	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 42

241	DETECTOR FETAL	MD DOPLLER	01
242	ELETROCARDIOGRAFO - CARDIO CARE/2000	BIONET	01
243	FOCO -F 3000	MEDPEJ	01
244	MACA - FIXA	S/M	08
245	MACA – GINECOLÓGICAS	S/M	01
246	NEGATOSCÓPIO	S/M	01
247	OTOSCÓPIO - 3000	OMNI	01
248	TENS – NEURODIN 3	IMBRAMED	01
249	ULTRASSOM – NEURODIN 3	IMBRAMED	01
PSF SOBARA			
250	BALANÇA ADULTO DIGITAL	WELMY	01
251	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY	01
252	DETECTOR FETAL – FD 200B	MD	01
253	ELETROCARDIOGRAFO - CARDIO CARE 2000	BIONT	01
254	FOCO - GINECOLÓGICO	S/M	01
255	MACA - FIXA	S/M	02
256	MACA - GINEGOLÓGICA	S/M	01
257	NEBULIZADOR 4004	NEVONE	01
258	NEGATOSCÓPIO	S/M	01
259	DOPLLER FETAL PORTÁTIL	MEDPEJ	01
PSF BANANEIRAS			
260	AUTOCLAVE 12 LITROS	STERMAX	01
261	ASPIRADOR	INALAMED	01
262	BALANÇA ADULTO DIGITAL	WELMY	02
263	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY	01
264	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA – MODELO W-1106H	WELMY	02
265	CADEIRA BRAÇADEIRA COLETA	S/M	01
266	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000	BIONET	01
267	FOCO - GINECOLÓGICO	S/M	01
268	FOCO DE LUZ	S/M	01
269	FOCO CIRÚRGICO	MED LIGHT	01
270	FOTOPOLIMERIZADOR - KONLUZ	KONDOR TECH	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 43

271	MACA - FIXA	S/M	02
272	MACA - GINECOLÓGICA	S/M	03
273	NEBULIZADOR – MODELO C-71PLUS	OLIDEF	01
274	NEGATOSCÓPIO	S/M	04
275	DETECTOR FETAL – MODELO DF 400	MEDPEJ	01
PSF POSSE			
276	BALANÇA MECÂNICA ADULTO	WELMY	01
277	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	01
278	MACA - GINECOLÓGICA	S/M	01
279	OTOSCÓPIO - 3000	OMNI	01
280	SONAR	BIONET	01
PSF AURORA			
281	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	01
282	BALANÇA ADULTO	WELMY	01
283	DETECTOR FETAL – DF 50	MEDICIR	01
284	FOCO GINECOLÓGICO	S/M	01
285	MACA - FIXA	S/M	01
286	MACA - GINECOLÓGICA	S/M	01
PSF BOA VISTA			
287	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	01
288	BALANÇA ADULTO	WELMY	01
289	DETECTOR FETAL – DF50	MEDICIR	02
290	FOCO GINECOLÓGICO	S/M	01
291	MACA - FIXA	S/M	01
292	MACA - GINECOLÓGICA	S/M	01

8-HABILITAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente no ato licitatório, a seguinte documentação, para a sua habilitação técnica:

8.1. Registro ou inscrição na entidade competente (CREA), em conformidade com Inciso I do Art. 30 da Lei n.º 8.666/93. Somente serão aceitos registros de outras regiões quando averbados no Rio de Janeiro.

8.2. Para licitantes que possuem sede fora do Estado do Rio de Janeiro será exigido visto do CREA-RJ na respectiva Certidão de Registro em conformidade em legislação própria do CONFEA.



8.3. Comprovação do licitante possuir em seu quadro profissional na data da licitação Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletrônico, para assumir a responsabilidade técnica.

8.4. Os profissionais indicados na Certidão de Registro no CREA deverão comprovar vínculo com a empresa, na data prevista para entrega das propostas, através de carteira de trabalho ou ficha de registro ou contrato de prestação de serviços. Se o profissional indicado for sócio da licitante o vínculo deverá ser comprovado através do Contrato Social da empresa.

8.5. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que executou trabalhos similares ou compatíveis com o objeto desta licitação. Para verificação da complexidade tecnológica dos serviços prestados, deverá ser considerado tamanho e complexidade equivalentes à unidade contemplada conforme caracterização da Unidade Hospitalar deste Projeto, onde se destaquem as seguintes parcelas de maior relevância:

8.5.1. Considera-se como parcela de maior relevância e valor significativo ao objeto da licitação a comprovação mínima na Prestação de Serviços através de atestado de capacidade técnica averbado pelo CREA para Manutenção em Equipamentos Biomédicos de: Desinstalação e desmontagem, Instalação e Montagem de equipamentos médicos-hospitalares em: Ventilador Pulmonar, Aparelho de Ultrassonografia, Aparelho de Anestesia, Mamógrafo, Aparelho de Vídeo Endoscopia, Monitor de Multiparâmetros, Cardiotocógrafo, Eletrocardiógrafo, Bisturi, Balança, Cardioversor, Desfibrilador, Incubadora, Equipamentos Odontológicos, Centrífuga, Microscópio, Oxímetro, em cumprimento ao disposto no § 9º e 10º do Artigo 30 da Lei 8.666/93. Relação dos equipamentos pertencentes à empresa, necessários para realização dos serviços referentes aos equipamentos Médicos Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente calibrados junto ao INMETRO/RBC, inclusive só serão aceitos os certificados emitidos por Laboratórios credenciados pelo INMETRO/RBC ou pelo fabricante do equipamento, sendo necessário, possuir e apresentar juntamente com a documentação de habilitação no mínimo os certificados dos seguintes equipamentos: Termômetro digital, Tacômetro, Alicata Amperímetro, Analisador de Desfibrilador, Simulador de ECG, Analisador de Pressão (manômetro de pressão classe A4), Pesos Padrão, Simulador de SPO2, Wattímetro, etc, sendo que todos deverão estar em nome da empresa e a comprovação será realizada através dos certificados de calibração dos equipamentos em nome da licitante.

8.6.A licitante deverá apresentar junto à documentação de habilitação o Termo de responsabilidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade industrial, para conserto de esfigmomanômetro e Certificado de Autorização do ano corrente, nos termos da Portaria INMETRO nº 088 de 08/07/87, para realizar conserto de esfigmomanômetro emitido pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas) dentro do prazo de validade.

8.7 Faculta-se ao licitante a realizar a vistoria prévia ao local dos serviços, nos endereços informados no item 6.2 deste Termo de Referência, até o terceiro dia útil anterior à abertura da licitação, com servidor designado pela Secretaria de Saúde. Caso a empresa opte em realizar a visita técnica, a mesma deverá ser realizada por representante da licitante portando obrigatoriamente instrumento que lhe confira outorga de forma especificada, sendo este, necessariamente responsável técnico, e estar munido da respectiva carta de apresentação assinada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida, contrato social autenticado juntamente com a carteira de identidade autenticada do sócio que assinou a apresentação.

8.8 Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

9-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 45

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Disponibilizar profissionais técnicos, em período, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira para atendimentos imediatos na sede da empresa, e todos treinados para exercerem as atividades de assistência técnica nos equipamentos médico hospitalares.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 9.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77 e apresentá-las à CONTRATANTE;

10-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

10.3. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para uso da CONTRATADA;

11 - DAS SANÇÕES:

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado pela SESAU, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor do contrato e/ou empenho, no caso de Registro de Preços, por atrasos injustificados ou negligência na entrega dos produtos e na prestação dos serviços;

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração municipal de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 – Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

Araruama 13 de março de 2020.

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 47

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I e demais anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura parcial de peças e mão-de-obra especializada a ser realizada nos equipamentos médico-hospitalares nas Unidades de Saúde do município de Araruama, pelo período de 12 meses.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura parcial de peças e mão-de-obra especializada a ser realizada nos equipamentos médico-hospitalares nas Unidades de Saúde do município de Araruama, pelo período de 12 meses.					
	UPA- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO					
1	AUTOCLAVE – 12 LITROS		1			
2	AUTOCLAVE – 20 LITROS		1			
3	AUTOCLAVE – 12 LITROS		1			
4	AUTOCLAVE – 21 LITROS		2			
5	AUTOCLAVE – 21 LITROS		1			
6	ASPIRADOR – 089 A AME		1			
7	BALANÇA DIGITAL MC BABY		1			
8	BALANÇA		1			
9	CAMA – 230KG		17			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 48

10	CAMA - MECÂNICA		3			
11	CARDIOVERSOR - LIFESHOCKPRO		1			
12	DEA		1			
13	DEFIBRILADOR		1			
14	DEFIBRILADOR		1			
15	DEFIBRILADOR		2			
16	ELETROCARDIOGRAFO		1			
17	ELETROCARDIOGRAFO - CARDIOCARE		2			
18	FOCO		1			
19	FOTOPOLIMERIZADOR – LD5		1			
20	MONITOR – G3G		5			
21	MONITOR - 2020		1			
22	MONITOR – VITA 400A		1			
23	MONITOR – BM 3		1			
24	MONITOR – STAR 8000		1			
25	NEGATOSCÓPIO		1			
26	NEGATOSCÓPIO		1			
27	OFTALMOSCÓPIO		1			
28	OTOSCÓPIO		1			
29	OXIMETRO DE PULSO		2			
30	OXIMETRO DE PULSO		2			
31	OXIMETRO DE PULSO MD UT 100		1			
32	RAIO X PORTATIL		1			
33	RESPIRADOR INTER 3		1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 49

34	SONAR		1			
35	VENTILADOR PULMONAR - KTK		2			
36	VENTILADOR PULMONAR – LUFT 1		4			
37	VENTILADOR PULMONAR – INTER 5		1			
38	VENTILADOR PULMONAR – LUFT 3		2			
39	VENTILADOR PULMONAR		1			
	HMPASC – HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO ARMANDO DA S. CARVALHO					
40	AUTOCLAVE - 7004		1			
41	AUTOCLAVE		1			
42	ASPIRADOR		1			
43	ASPIRADOR – 89M		1			
44	BALANÇA ADULTO MECÂNICA		1			
45	BALANÇA PEDIÁTRICA		1			
46	BISTURI – SS200A		2			
47	BISTURI – B1600 MP		2			
48	CAMA - MECÂNICA		23			
49	CAMA - MANUAL		8			
50	CAMA - PEDIÁTRICA		4			
51	CARDIOVERSOR		1			
52	CARDIOVERSOR – MDF 03		3			
53	CARRO ANESTESIA - SAMURAI		1			
54	CARRO ANESTESIA - CONQUEST		1			
55	DEFIBRILADOR- DEA		1			
56	DETECTOR FETAL – DF 50		1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 50

57	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000		1			
58	FOCO - CENTRAL		2			
59	FOCO - GINECOLÓGICO		1			
60	MACA INOX - TRANSPORTE		4			
61	MACA - TRANSPORTE		2			
62	MESA CIRÚRGICA		2			
63	MONITOR – STAR 8000		2			
64	MONITOR – BM3		1			
65	MONITOR		1			
66	MONITOR - 2023		1			
67	MONITOR – VITA 400ª		1			
68	MONITOR- INMAX		1			
69	NEGATOSCÓPIO - DUPLO		3			
70	NEGATOSCÓPIO - SIMPLES		3			
71	RAIO X PORTATIL – DM125/320MM		1			
72	RAIO X MESA – DF125/500		1			
73	SELADORA		1			
74	VENTILADOR TRANSPORTE – PR4D		1			
	UTA – UNIDADE TRANSFUSIONAL DE ARARUAMA					
75	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO (SANGUE) MODELO 3347		1			
76	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO (SANGUE) MODELO 347CS		1			
77	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO (PLASMA) MODELO 349H		1			
78	GELADEIRA DE AMOSTRA DE SANGUE – MODELO CONSUL FACILITE		1			
79	GELADEIRA DE REAGENTGES – MODELO COMPACTO 120		1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 51

80	BANHO MARIA (DESCONGELAMENTO DE PLASMA) – MODELO BBM1000		1			
81	BANHO MARIA – MODELO1000		1			
82	CENTRÍFUGA – MODELO BMC		1			
83	CENTRÍFUGA – MODELO 16		1			
84	MICROSCÓPIO		1			
85	SELADORA – MODELO CR-4 AA		1			
86	AUTOCLAVE – MODELO 20L		1			
87	AUTOCLAVE – MODELO 21L		1			
	COSAC – SAÚDE COLETIVA					
88	BALANÇA DE PRECISÃO		1			
89	BALANÇA DIGITAL INFANTIL		1			
90	BALANÇA DIGITAL ADULTO		1			
91	BALANÇA R110		1			
92	LUPA		1			
93	MICROSCÓPIO – ECLIPSE E100		1			
94	MICROSCÓPIO – CX 031		1			
95	REFRIGERADOR DE VACINAS		5			
96	REFRIGERADOR (CÂMARA DE FRIOS)		5			
97	NEGATOSCÓPIO		2			
98	ESFIGNOMANÔMETRO		8			
	CIMI – CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL					
99	BALANÇA DIGITAL ADULTO		2			
100	BALANÇA DIGITAL INFANTIL		1			
101	SONNAR PORTÁTIL – MODELO FD 200B		4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 52

102	OFTALMOSCÓPIO		1			
103	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO		1			
104	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL		1			
	PAM – POSTO DE ATENDIMENTO ARARUAMA					
105	AUTOCLAVE – 20 LITROS		2			
106	AUTOCLAVE – 12 LITROS		1			
107	AUTOCLAVE – 21 LITROS		1			
108	APARELHO DE TRAÇÃO LOMBAR		1			
109	ASPIRADOR GINECOLÓGICO		1			
110	BALANÇA		1			
111	BALANÇA MECÂNICA		1			
112	BALANÇA DIGITAL - W110H		1			
113	COLPOSCÓPIO		1			
114	ELETROCARDIOGRAFO - CARDIOCARE		2			
115	ELETROCARDIOGRAFO – EX 03		1			
116	ELETROCAUTERIO		1			
117	FOCO – GINECOLÓGICO		2			
118	FOCO - AUXILIAR		1			
119	FOTOPOLIMERIZADOR		1			
120	LENSOMETRO - MANUAL		1			
121	LAMPADA DE FENDA 1400		1			
122	MACA - FIXA		3			
123	MACA - GINECOLÓGICA		1			
124	MACA – GINECOLÓGICA/PERNEIRAS		1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 53

125	MACA - TRANSPORTE		2			
126	MESA – CIRÚRGICA		1			
127	MESA - GINECOLÓGICA		2			
128	NEGATOSCÓPIO - SIMPLES		3			
129	PROJETOR AUTOMÁTICO		1			
130	RAIO X – ION 70X		2			
131	REFRATOR		1			
132	SELADORA		1			
	FISIOTERAPIA					
133	NEURODIN III		3			
134	NEURODIN II		3			
135	SONOPULSE III		3			
136	SONIC COMPCT		2			
	PSF MORRO GRANDE					
137	AUTOCLAVE – 21 LITROS		1			
138	BALANÇA		1			
139	BALANÇA - PEDIÁTRICA		1			
140	BALANÇA		1			
141	DETECTOR FETAL – DF 50		1			
142	DETECTOR FETAL – DF 4000		1			
143	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000		2			
144	FOCO – FC 3000		1			
145	FOTOPOLMIZADOR		1			
146	MACA - FIXA		6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 54

147	MACA - GINECOLÓGICA		1			
148	NEBULIZADOR - MD 400		1			
149	NEGATOSCÓPIO		1			
150	SELADORA		1			
151	TENS – NEURORIN 3		1			
152	ULTRASSOM		1			
	PSF ITATIQUARA					
153	BALANÇA ADULTO		2			
154	BALANÇA PEDIÁTRICA		1			
155	DETECTOR FETAL		1			
156	APARELHO ELETROCARDIOGRAMA		1			
	PSF PONTE DOS LEITES					
157	AUTOCLAVE – 12 LITROS		1			
158	BALANÇA - ADULTO DIGITAL		1			
159	BALANÇA PEDIÁTRICA - DIGITAL		1			
160	FOTOPOLIMIZADOR -		1			
161	FOCO – FC 3000		1			
162	MACA - FIXA		1			
163	MACA - GINECOLÓGICA		1			
164	SONAR		1			
	PSF SOBRADINHO					
165	BALANÇA ADULTO DIGITAL		1			
166	BALANÇA ADULTO MECÂNICA		1			
167	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL		1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 55

168	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000		1			
169	FOCO - GINECOLÓGICO		1			
170	MACA - GINECOLÓGICA		1			
171	MACA - FIXA		1			
172	SONAR		1			
	PSF SÃO VICENTE					
173	AUTOCLAVE – 12 LITROS		1			
174	BALANÇA DIGITAL ADULTO		1			
175	BALANÇA PEDIÁTRICA		3			
176	BALANÇA MECÂNICA ADULTO		1			
177	FOTOPOLIMERIZADOR		1			
178	FOCO		1			
179	MACA - FIXA		1			
180	MACA - TRANSPORTE		2			
181	MESA - GINECOLÓGICA		1			
182	SELADORA		1			
	PSF IGUABINHA					
183	AUTOCLAVE – 12 LITROS		1			
184	BALANCA DIGITAL ADULTO		1			
185	BALANCA DIGITAL PEDIÁTRICA		1			
186	DETECTOR FETAL – DF 4000		1			
187	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000		1			
188	FOCO – FC 3000		1			
189	FOCO - GINECOLÓGICO		1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 56

190	FOTOPOLIMIZADOR		1			
191	MACA - FIXA		1			
192	MACA - TRANSPORTE		1			
193	NEGATOSCÓPIO		1			
194	OTOSCÓPIO - 3000		1			
195	OXIMETRO DE PULSO – UTI 1000		1			
196	ULTRASSOM – SCALER JET		1			
197	APARELHO NEBULIZAÇÃO		1			
	POLICLÍNICA MATARUNA					
198	AUTOCLAVE – 21 LITROS		1			
199	BALANÇA DIGITAL ADULTO		3			
200	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA		2			
201	DETECTOR FETAL – DF 4000		1			
202	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000		1			
203	FOCO - GINECOLÓGICO		1			
204	MACA - FIXA		6			
205	MESA - GINECOLÓGICA		1			
206	NEBULIZADOR		2			
207	NEGATOSCÓPIO		1			
208	OTOSCÓPIO		1			
209	TENS – NEURODIN 3		1			
210	ULTRASSOM - SONOPULSE		1			
	PSF PARACATU					
211	ALMAGAMADOR - RHOS		1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 57

212	AUTOCLAVE – 21 LITROS		1			
213	BALANÇA ADULTO DIGITAL		1			
214	BALANÇA PEDIÁTRICA		1			
215	FOCO - GINECOLÓGICO		1			
216	MACA - GINECOLÓGICA		1			
217	MACA - FIXA		1			
218	SELADORA		1			
219	SONAR DF 4000		1			
	PSF PRAIA SECA					
220	AUTOCLAVE – 12 LITROS		1			
221	BALANÇA ADULTO		2			
222	BALANÇA PEDIÁTRICA		1			
223	BALANÇA MECÂNICA		1			
224	DETECTOR FETAL – DF 4000		1			
225	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000		1			
226	FOCO - GINECOLÓGICO		4			
227	FOCO – INFRA VERMELHO		1			
228	MACA - FIXA		1			
229	MACA - GINECOLÓGICA		1			
230	MACA – GINECOLÓGICA / SEM RODAS		1			
231	MACA - CURATIVO		1			
232	MACA - PEDIÁTRICA		1			
233	MACA - TRANSPORTE		1			
234	NEGATOSCÓPIO		1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 58

235	TENS – MT 10		1			
236	SONAR		1			
	PSF FAZENDINHA					
237	AUTOCLAVE – 21 LITROS		1			
238	BALANÇA ADULTO		1			
239	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA		1			
240	DETECTOR FETAL – DF 4000		1			
241	DETECTOR FETAL		1			
242	ELETROCARDIOGRAFO - CARDIO CARE/2000		1			
243	FOCO –F 3000		1			
244	MACA - FIXA		8			
245	MACA – GINECOLÓGICAS		1			
246	NEGATOSCÓPIO		1			
247	OTOSCÓPIO - 3000		1			
248	TENS – NEURODIN 3		1			
249	ULTRASSOM – NEURODIN 3		1			
	PSF SOBARA					
250	BALANÇA ADULTO DIGITAL		1			
251	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL		1			
252	DETECTOR FETAL – FD 200B		1			
253	ELETROCARDIOGRAFO - CARDIO CARE 2000		1			
254	FOCO - GINECOLÓGICO		1			
255	MACA - FIXA		2			
256	MACA - GINEGOLÓGICA		1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 59

257	NEBULIZADOR 4004		1			
258	NEGATOSCÓPIO		1			
259	DOPLER FETAL PORTÁTIL		1			
	PSF BANANEIRAS					
260	AUTOCLAVE 12 LITROS		1			
261	ASPIRADOR		1			
262	BALANÇA ADULTO DIGITAL		2			
263	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL		1			
264	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA – MODELO W-1106H		2			
265	CADEIRA BRAÇADEIRA COLETA		1			
266	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000		1			
267	FOCO - GINECOLÓGICO		1			
268	FOCO DE LUZ		1			
269	FOCO CIRÚRGICO		1			
270	FOTOPOLIMERIZADOR - KONLUZ		1			
271	MACA - FIXA		2			
272	MACA - GINECOLÓGICA		3			
273	NEBULIZADOR – MODELO C-71PLUS		1			
274	NEGATOSCÓPIO		4			
275	DETECTOR FETAL – MODELO DF 400		1			
	PSF POSSE					
276	BALANÇA MECÂNICA ADULTO		1			
277	BALANÇA PEDIÁTRICA		1			
278	MACA - GINECOLÓGICA		1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 60

279	OTOSCÓPIO - 3000		1			
280	SONAR		1			
	PSF AURORA					
281	BALANÇA PEDIÁTRICA		1			
282	BALANÇA ADULTO		1			
283	DETECTOR FETAL – DF 50		1			
284	FOCO GINECOLÓGICO		1			
285	MACA - FIXA		1			
286	MACA - GINECOLÓGICA		1			
	PSF BOA VISTA					
287	BALANÇA PEDIÁTRICA		1			
288	BALANÇA ADULTO		1			
289	DETECTOR FETAL – DF50		1			
290	FOCO GINECOLÓGICO		1			
291	MACA - FIXA		1			
292	MACA - GINECOLÓGICA		1			
	VALOR TOTAL / POR MÊS					
	VALOR TOTAL - 12 MESES					

_____, ____ de _____ 2021.

Empresa / Representante Legal

assinar e carimbar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 61

ANEXO III
VALOR ESTIMADO - DECOP

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura parcial de peças e mão-de-obra especializada a ser realizada nos equipamentos médico-hospitalares nas Unidades de Saúde do município de Araruama, pelo período de 12 meses.				
	UPA- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				
1	AUTOCLAVE – 12 LITROS		1	R\$ 244,33	R\$ 244,33
2	AUTOCLAVE – 20 LITROS		1	R\$ 272,66	R\$ 272,66
3	AUTOCLAVE – 12 LITROS		1	R\$ 244,33	R\$ 244,33
4	AUTOCLAVE – 21 LITROS		2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
5	AUTOCLAVE – 21 LITROS		1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
6	ASPIRADOR – 089 A AME		1	R\$ 123,00	R\$ 123,00
7	BALANÇA DIGITAL MC BABY		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
8	BALANÇA		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
9	CAMA – 230KG		17	R\$ 135,33	R\$ 2.300,61
10	CAMA - MECÂNICA		3	R\$ 135,33	R\$ 405,99
11	CARDIOVERSOR - LIFESHOCKPRO		1	R\$ 263,33	R\$ 263,33
12	DEA		1	R\$ 174,00	R\$ 174,00
13	DEFIBRILADOR		1	R\$ 184,00	R\$ 184,00
14	DEFIBRILADOR		1	R\$ 184,00	R\$ 184,00
15	DEFIBRILADOR		2	R\$ 184,00	R\$ 368,00
16	ELETROCARDIOGRAFO		1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
17	ELETROCARDIOGRAFO - CARDIOCARE		2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
18	FOCO		1	R\$ 89,33	R\$ 89,33
19	FOTOPOLIMERIZADOR – LD5		1	R\$ 41,00	R\$ 41,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 62

20	MONITOR – G3G		5	R\$ 266,66	R\$ 1.333,30
21	MONITOR - 2020		1	R\$ 266,66	R\$ 266,66
22	MONITOR – VITA 400A		1	R\$ 266,66	R\$ 266,66
23	MONITOR – BM 3		1	R\$ 266,66	R\$ 266,66
24	MONITOR – STAR 8000		1	R\$ 266,66	R\$ 266,66
25	NEGATOSCÓPIO		1	R\$ 47,33	R\$ 47,33
26	NEGATOSCÓPIO		1	R\$ 47,33	R\$ 47,33
27	OFTALMOSCÓPIO		1	R\$ 141,66	R\$ 141,66
28	OTOSCÓPIO		1	R\$ 36,66	R\$ 36,66
29	OXIMETRO DE PULSO		2	R\$ 109,33	R\$ 218,66
30	OXIMETRO DE PULSO		2	R\$ 109,33	R\$ 218,66
31	OXIMETRO DE PULSO MD UT 100		1	R\$ 109,33	R\$ 109,33
32	RAIO X PORTATIL		1	R\$ 593,33	R\$ 593,33
33	RESPIRADOR INTER 3		1	R\$ 346,66	R\$ 346,66
34	SONAR		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
35	VENTILADOR PULMONAR - KTK		2	R\$ 413,33	R\$ 826,66
36	VENTILADOR PULMONAR – LUFT 1		4	R\$ 413,33	R\$ 1.653,32
37	VENTILADOR PULMONAR – INTER 5		1	R\$ 346,66	R\$ 346,66
38	VENTILADOR PULMONAR – LUFT 3		2	R\$ 413,33	R\$ 826,66
39	VENTILADOR PULMONAR		1	R\$ 346,66	R\$ 346,66
	HMPASC – HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO ARMANDO DA S. CARVALHO				
40	AUTOCLAVE - 7004		1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
41	AUTOCLAVE		1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
42	ASPIRADOR		1	R\$ 106,33	R\$ 106,33
43	ASPIRADOR – 89M		1	R\$ 113,00	R\$ 113,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 63

44	BALANÇA ADULTO MECÂNICA		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
45	BALANÇA PEDIÁTRICA		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
46	BISTURI – SS200A		2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
47	BISTURI – B1600 MP		2	R\$ 244,33	R\$ 488,66
48	CAMA - MECÂNICA		23	R\$ 121,00	R\$ 2.783,00
49	CAMA - MANUAL		8	R\$ 121,00	R\$ 968,00
50	CAMA - PEDIÁTRICA		4	R\$ 121,00	R\$ 484,00
51	CARDIOVERSOR		1	R\$ 303,33	R\$ 303,33
52	CARDIOVERSOR – MDF 03		3	R\$ 283,33	R\$ 849,99
53	CARRO ANESTESIA - SAMURAI		1	R\$ 513,33	R\$ 513,33
54	CARRO ANESTESIA - CONQUEST		1	R\$ 426,66	R\$ 426,66
55	DEFIBRILADOR- DEA		1	R\$ 160,66	R\$ 160,66
56	DETECTOR FETAL – DF 50		1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
57	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000		1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
58	FOCO - CENTRAL		2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
59	FOCO - GINECOLÓGICO		1	R\$ 86,00	R\$ 86,00
60	MACA INOX - TRANSPORTE		4	R\$ 96,33	R\$ 385,32
61	MACA - TRANSPORTE		2	R\$ 96,33	R\$ 192,66
62	MESA CIRÚRGICA		2	R\$ 255,66	R\$ 511,32
63	MONITOR – STAR 8000		2	R\$ 266,66	R\$ 533,32
64	MONITOR – BM3		1	R\$ 266,66	R\$ 266,66
65	MONITOR		1	R\$ 266,66	R\$ 266,66
66	MONITOR - 2023		1	R\$ 266,66	R\$ 266,66
67	MONITOR – VITA 400ª		1	R\$ 266,66	R\$ 266,66
68	MONITOR- INMAX		1	R\$ 266,66	R\$ 266,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 64

69	NEGATOSCÓPIO - DUPLO		3	R\$ 50,66	R\$ 151,98
70	NEGATOSCÓPIO - SIMPLES		3	R\$ 47,33	R\$ 141,99
71	RAIO X PORTATIL – DM125/320MM		1	R\$ 593,33	R\$ 593,33
72	RAIO X MESA – DF125/500		1	R\$ 793,33	R\$ 793,33
73	SELADORA		1	R\$ 103,33	R\$ 103,33
74	VENTILADOR TRANSPORTE – PR4D		1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	UTA – UNIDADE TRANSFUSIONAL DE ARARUAMA				
75	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO (SANGUE) MODELO 3347		1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
76	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO (SANGUE) MODELO 347CS		1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
77	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO (PLASMA) MODELO 349H		1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
78	GELADEIRA DE AMOSTRA DE SANGUE – MODELO CONSUL FACILITE		1	R\$ 163,33	R\$ 163,33
79	GELADEIRA DE REAGENTES – MODELO COMPACTO 120		1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
80	BANHO MARIA (DESCONGELAMENTO DE PLASMA) – MODELO BBM1000		1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
81	BANHO MARIA – MODELO1000		1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
82	CENTRÍFUGA – MODELO BMC		1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
83	CENTRÍFUGA – MODELO 16		1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
84	MICROSCÓPIO		1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
85	SELADORA – MODELO CR-4 AA		1	R\$ 103,33	R\$ 103,33
86	AUTOCLAVE – MODELO 20L		1	R\$ 272,66	R\$ 272,66
87	AUTOCLAVE – MODELO 21L		1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
	COSAC – SAÚDE COLETIVA				
88	BALANÇA DE PRECISÃO		1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
89	BALANÇA DIGITAL INFANTIL		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
90	BALANÇA DIGITAL ADULTO		1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
91	BALANÇA R110		1	R\$ 80,00	R\$ 80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 65

92	LUPA		1	R\$ 14,33	R\$ 14,33
93	MICROSCÓPIO – ECLIPSE E100		1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
94	MICROSCÓPIO – CX 031		1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
95	REFRIGERADOR DE VACINAS		5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
96	REFRIGERADOR (CÂMARA DE FRIOS)		5	R\$ 176,66	R\$ 883,30
97	NEGATOSCÓPIO		2	R\$ 47,33	R\$ 94,66
98	ESFIGNOMANÔMETRO		8	R\$ 36,00	R\$ 288,00
CIMI – CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL					
99	BALANÇA DIGITAL ADULTO		2	R\$ 83,33	R\$ 166,66
100	BALANÇA DIGITAL INFANTIL		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
101	SONNAR PORTÁTIL – MODELO FD 200B		4	R\$ 71,66	R\$ 286,64
102	OFTALMOSCÓPIO		1	R\$ 141,66	R\$ 141,66
103	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO		1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
104	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL		1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
PAM – POSTO DE ATENDIMENTO ARARUAMA					
105	AUTOCLAVE – 20 LITROS		2	R\$ 272,66	R\$ 545,32
106	AUTOCLAVE – 12 LITROS		1	R\$ 244,33	R\$ 244,33
107	AUTOCLAVE – 21 LITROS		1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
108	APARELHO DE TRAÇÃO LOMBAR		1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
109	ASPIRADOR GINECOLÓGICO		1	R\$ 109,66	R\$ 109,66
110	BALANÇA		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
111	BALANÇA MECÂNICA		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
112	BALANÇA DIGITAL - W110H		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
113	COLPOSCÓPIO		1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
114	ELETROCARDIOGRAFO - CARDIOCARE		2	R\$ 150,00	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 66

115	ELETROCARDIOGRAFO – EX 03		1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
116	ELETROCAUTERIO		1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
117	FOCO – GINECOLÓGICO		2	R\$ 83,33	R\$ 166,66
118	FOCO - AUXILIAR		1	R\$ 89,33	R\$ 89,33
119	FOTOPOLIMERIZADOR		1	R\$ 41,66	R\$ 41,66
120	LENSOMETRO - MANUAL		1	R\$ 40,33	R\$ 40,33
121	LAMPADA DE FENDA 1400		1	R\$ 40,66	R\$ 40,66
122	MACA - FIXA		3	R\$ 89,66	R\$ 268,98
123	MACA - GINECOLÓGICA		1	R\$ 122,33	R\$ 122,33
124	MACA – GINECOLÓGICA/PERNEIRAS		1	R\$ 122,33	R\$ 122,33
125	MACA - TRANSPORTE		2	R\$ 89,66	R\$ 179,32
126	MESA – CIRÚRGICA		1	R\$ 225,66	R\$ 225,66
127	MESA - GINECOLÓGICA		2	R\$ 122,33	R\$ 244,66
128	NEGATOSCÓPIO - SIMPLES		3	R\$ 47,33	R\$ 141,99
129	PROJETOR AUTOMÁTICO		1	R\$ 62,33	R\$ 62,33
130	RAIO X – ION 70X		2	R\$ 593,33	R\$ 1.186,66
131	REFRATOR		1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
132	SELADORA		1	R\$ 103,33	R\$ 103,33
	FISIOTERAPIA				
133	NEURODIN III		3	R\$ 92,00	R\$ 276,00
134	NEURODIN II		3	R\$ 92,00	R\$ 276,00
135	SONOPULSE III		3	R\$ 92,00	R\$ 276,00
136	SONIC COMPCT		2	R\$ 92,00	R\$ 184,00
	PSF MORRO GRANDE				
137	AUTOCLAVE – 21 LITROS		1	R\$ 310,00	R\$ 310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 67

138	BALANÇA		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
139	BALANÇA - PEDIÁTRICA		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
140	BALANÇA		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
141	DETECTOR FETAL – DF 50		1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
142	DETECTOR FETAL – DF 4000		1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
143	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000		2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
144	FOCO – FC 3000		1	R\$ 83,33	R\$ 83,33
145	FOTOPOLIMIZADOR		1	R\$ 41,66	R\$ 41,66
146	MACA - FIXA		6	R\$ 96,33	R\$ 577,98
147	MACA - GINECOLÓGICA		1	R\$ 122,33	R\$ 122,33
148	NEBULIZADOR - MD 400		1	R\$ 76,33	R\$ 76,33
149	NEGATOSCÓPIO		1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
150	SELADORA		1	R\$ 103,33	R\$ 103,33
151	TENS – NEURORIN 3		1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
152	ULTRASSOM		1	R\$ 106,66	R\$ 106,66
	PSF ITATIQUARA				
153	BALANÇA ADULTO		2	R\$ 71,66	R\$ 143,32
154	BALANÇA PEDIÁTRICA		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
155	DETECTOR FETAL		1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
156	APARELHO ELETROCARDIOGRAMA		1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	PSF PONTE DOS LEITES				
157	AUTOCLAVE – 12 LITROS		1	R\$ 244,33	R\$ 244,33
158	BALANÇA - ADULTO DIGITAL		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
159	BALANÇA PEDIÁTRICA - DIGITAL		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
160	FOTOPOLIMIZADOR -		1	R\$ 41,66	R\$ 41,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 68

161	FOCO – FC 3000		1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
162	MACA - FIXA		1	R\$ 96,33	R\$ 96,33
163	MACA - GINECOLÓGICA		1	R\$ 122,33	R\$ 122,33
164	SONAR		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
PSF SOBRADINHO					
165	BALANÇA ADULTO DIGITAL		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
166	BALANÇA ADULTO MECÂNICA		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
167	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
168	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000		1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
169	FOCO - GINECOLÓGICO		1	R\$ 83,33	R\$ 83,33
170	MACA - GINECOLÓGICA		1	R\$ 122,33	R\$ 122,33
171	MACA - FIXA		1	R\$ 96,33	R\$ 96,33
172	SONAR		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
PSF SÃO VICENTE					
173	AUTOCLAVE – 12 LITROS		1	R\$ 244,33	R\$ 244,33
174	BALANÇA DIGITAL ADULTO		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
175	BALANÇA PEDIÁTRICA		3	R\$ 71,66	R\$ 214,98
176	BALANÇA MECÂNICA ADULTO		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
177	FOTOPOLIMERIZADOR		1	R\$ 41,66	R\$ 41,66
178	FOCO		1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
179	MACA - FIXA		1	R\$ 96,33	R\$ 96,33
180	MACA - TRANSPORTE		2	R\$ 96,33	R\$ 192,66
181	MESA - GINECOLÓGICA		1	R\$ 122,33	R\$ 122,33
182	SELADORA		1	R\$ 103,33	R\$ 103,33
PSF IGUABINHA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 69

183	AUTOCLAVE – 12 LITROS		1	R\$ 244,33	R\$ 244,33
184	BALANCA DIGITAL ADULTO		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
185	BALANCA DIGITAL PEDIÁTRICA		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
186	DETECTOR FETAL – DF 4000		1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
187	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000		1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
188	FOCO – FC 3000		1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
189	FOCO - GINECOLÓGICO		1	R\$ 83,33	R\$ 83,33
190	FOTOPOLIMIZADOR		1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
191	MACA - FIXA		1	R\$ 96,33	R\$ 96,33
192	MACA - TRANSPORTE		1	R\$ 96,33	R\$ 96,33
193	NEGATOSCÓPIO		1	R\$ 47,33	R\$ 47,33
194	OTOSCÓPIO - 3000		1	R\$ 37,33	R\$ 37,33
195	OXIMETRO DE PULSO – UTI 1000		1	R\$ 109,33	R\$ 109,33
196	ULTRASSOM – SCALER JET		1	R\$ 106,66	R\$ 106,66
197	APARELHO NEBULIZAÇÃO		1	R\$ 76,33	R\$ 76,33
	POLICLÍNICA MATARUNA				
198	AUTOCLAVE – 21 LITROS		1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
199	BALANÇA DIGITAL ADULTO		3	R\$ 71,66	R\$ 214,98
200	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA		2	R\$ 71,66	R\$ 143,32
201	DETECTOR FETAL – DF 4000		1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
202	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000		1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
203	FOCO - GINECOLÓGICO		1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
204	MACA - FIXA		6	R\$ 96,33	R\$ 577,98
205	MESA - GINECOLÓGICA		1	R\$ 122,33	R\$ 122,33
206	NEBULIZADOR		2	R\$ 76,33	R\$ 152,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 70

207	NEGATOSCÓPIO		1	R\$ 47,33	R\$ 47,33
208	OTOSCÓPIO		1	R\$ 36,66	R\$ 36,66
209	TENS – NEURODIN 3		1	R\$ 91,00	R\$ 91,00
210	ULTRASSOM - SONOPULSE		1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
PSF PARACATU					
211	ALMAGAMADOR - RHOS		1	R\$ 47,00	R\$ 47,00
212	AUTOCLAVE – 21 LITROS		1	R\$ 296,66	R\$ 296,66
213	BALANÇA ADULTO DIGITAL		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
214	BALANÇA PEDIÁTRICA		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
215	FOCO - GINECOLÓGICO		1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
216	MACA - GINECOLÓGICA		1	R\$ 122,33	R\$ 122,33
217	MACA - FIXA		1	R\$ 96,33	R\$ 96,33
218	SELADORA		1	R\$ 103,33	R\$ 103,33
219	SONAR DF 4000		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
PSF PRAIA SECA					
220	AUTOCLAVE – 12 LITROS		1	R\$ 244,33	R\$ 244,33
221	BALANÇA ADULTO		2	R\$ 71,66	R\$ 143,32
222	BALANÇA PEDIÁTRICA		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
223	BALANÇA MECÂNICA		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
224	DETECTOR FETAL – DF 4000		1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
225	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000		1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
226	FOCO - GINECOLÓGICO		4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
227	FOCO – INFRA VERMELHO		1	R\$ 80,33	R\$ 80,33
228	MACA - FIXA		1	R\$ 96,33	R\$ 96,33
229	MACA - GINECOLÓGICA		1	R\$ 122,33	R\$ 122,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 71

230	MACA – GINECOLÓGICA / SEM RODAS		1	R\$ 122,33	R\$ 122,33
231	MACA - CURATIVO		1	R\$ 96,33	R\$ 96,33
232	MACA - PEDIÁTRICA		1	R\$ 96,33	R\$ 96,33
233	MACA - TRANSPORTE		1	R\$ 96,33	R\$ 96,33
234	NEGATOSCÓPIO		1	R\$ 47,33	R\$ 47,33
235	TENS – MT 10		1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
236	SONAR		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
	PSF FAZENDINHA				
237	AUTOCLAVE – 21 LITROS		1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
238	BALANÇA ADULTO		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
239	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
240	DETECTOR FETAL – DF 4000		1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
241	DETECTOR FETAL		1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
242	ELETROCARDIOGRAFO - CARDIO CARE/2000		1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
243	FOCO –F 3000		1	R\$ 83,33	R\$ 83,33
244	MACA - FIXA		8	R\$ 96,33	R\$ 770,64
245	MACA – GINECOLÓGICAS		1	R\$ 122,33	R\$ 122,33
246	NEGATOSCÓPIO		1	R\$ 47,33	R\$ 47,33
247	OTOSCÓPIO - 3000		1	R\$ 37,33	R\$ 37,33
248	TENS – NEURODIN 3		1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
249	ULTRASSOM – NEURODIN 3		1	R\$ 97,33	R\$ 97,33
	PSF SOBARA				
250	BALANÇA ADULTO DIGITAL		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
251	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
252	DETECTOR FETAL – FD 200B		1	R\$ 80,00	R\$ 80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 72

253	ELETROCARDIOGRAFO - CARDIO CARE 2000		1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
254	FOCO - GINECOLÓGICO		1	R\$ 83,33	R\$ 83,33
255	MACA - FIXA		2	R\$ 96,33	R\$ 192,66
256	MACA - GINEGOLÓGICA		1	R\$ 122,33	R\$ 122,33
257	NEBULIZADOR 4004		1	R\$ 76,33	R\$ 76,33
258	NEGATOSCÓPIO		1	R\$ 47,33	R\$ 47,33
259	DOPLER FETAL PORTÁTIL		1	R\$ 127,00	R\$ 127,00
	PSF BANANEIRAS				
260	AUTOCLAVE 12 LITROS		1	R\$ 244,33	R\$ 244,33
261	ASPIRADOR		1	R\$ 106,33	R\$ 106,33
262	BALANÇA ADULTO DIGITAL		2	R\$ 71,66	R\$ 143,32
263	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
264	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA – MODELO W-1106H		2	R\$ 71,66	R\$ 143,32
265	CADEIRA BRAÇADEIRA COLETA		1	R\$ 23,33	R\$ 23,33
266	ELETROCARDIOGRAFO – CARDIOCARE 2000		1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
267	FOCO - GINECOLÓGICO		1	R\$ 83,33	R\$ 83,33
268	FOCO DE LUZ		1	R\$ 83,33	R\$ 83,33
269	FOCO CIRÚRGICO		1	R\$ 336,66	R\$ 336,66
270	FOTOPOLIMERIZADOR - KONLUZ		1	R\$ 41,66	R\$ 41,66
271	MACA - FIXA		2	R\$ 96,33	R\$ 192,66
272	MACA - GINECOLÓGICA		3	R\$ 122,33	R\$ 366,99
273	NEBULIZADOR – MODELO C-71PLUS		1	R\$ 77,66	R\$ 77,66
274	NEGATOSCÓPIO		4	R\$ 47,33	R\$ 189,32
275	DETECTOR FETAL – MODELO DF 400		1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
	PSF POSSE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 73

276	BALANÇA MECÂNICA ADULTO		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
277	BALANÇA PEDIÁTRICA		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
278	MACA - GINECOLÓGICA		1	R\$ 122,33	R\$ 122,33
279	OTOSCÓPIO - 3000		1	R\$ 37,33	R\$ 37,33
280	SONAR		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
PSF AURORA					
281	BALANÇA PEDIÁTRICA		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
282	BALANÇA ADULTO		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
283	DETECTOR FETAL – DF 50		1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
284	FOCO GINECOLÓGICO		1	R\$ 83,33	R\$ 83,33
285	MACA - FIXA		1	R\$ 96,33	R\$ 96,33
286	MACA - GINECOLÓGICA		1	R\$ 122,33	R\$ 122,33
PSF BOA VISTA					
287	BALANÇA PEDIÁTRICA		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
288	BALANÇA ADULTO		1	R\$ 71,66	R\$ 71,66
289	DETECTOR FETAL – DF50		1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
290	FOCO GINECOLÓGICO		1	R\$ 83,33	R\$ 83,33
291	MACA - FIXA		1	R\$ 96,33	R\$ 96,33
292	MACA - GINECOLÓGICA		1	R\$ 122,33	R\$ 122,33
VALOR TOTAL POR EMPRESA / POR MÊS					R\$ 59.686,28
VALOR TOTAL - 12 MESES					R\$ 716.235,36

Valor Estimado pela DECOP - R\$ 716.235,36 (setecentos e dezesseis mil duzentos e trinta e cinco reais trinta e seis centavos).



ANEXO IV

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº XX/2021

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr° (a), nacionalidade....., cédula de identidade nº....., emitido pelo....., para, em nome da..... (nome da empresa), participar da TOMADA DE PREÇOS sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário de acordo com o edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



ANEXO V
DA TOMADA DE PREÇOS XX/2021

DECLARAÇÃO

_____ (nome da firma) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____ portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

Araruama, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal

(nome e assinatura)

(com carimbo da empresa)



ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

Declaração de Manutenção do Responsável Técnico

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os fins previstos no Edital da TOMADA DE PREÇOS em tela que manteremos, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, em nosso quadro permanente, o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços ou, no caso de sua dispensa, outro que atenda às mesmas exigências, em substituição daquele, desde que com a anuência prévia do Poder Concedente, conforme § 10 do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Araruama, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal

(nome e assinatura)

(com carimbo da empresa)



A N E X O VII
TOMADA DE PREÇOS n.º XX/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º XX/2021

_____(nome da firma)_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º _____ vem, por intermédio de seu(sua) representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ expedida pelo ____ e do CPF n.º _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como _____ e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, _____ de 2021.

Empresa



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº XX/2021

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º XX/2021 do Município de Araruama - RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações, de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos ou supervenientes de sua habilitação.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação:
A Declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **/XXXX, celebrado entre o Município de Araruama, como Contratante, e a firma _____, como Contratada, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Bello, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta, e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente contrato que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade Tomada Pública nº xx/2021, realizada através do procedimento administrativo n.º xxxx/xxxx, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Legislação Aplicável

Este contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e da Lei Municipal nº 1.546/2009, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Edital, pela proposta da Contratada e pelas disposições deste contrato, além do teor constante nos autos do procedimento nº xxxx/xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto

O objeto do presente é a _____, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº xxxx/xxxx.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços serão executados com obediências rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, projetos e perfis contidos na Tomada Pública nº. xx/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do regime de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 80

O contrato será executado pela Contratada em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA: Valor e Dotação Orçamentária

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT XXXXXXXXXXXX; ND XXXXXXXXXXXX, conta _____ e Empenho nº _____/2021, do orçamento do Fundo Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste

Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA SEXTA. Forma e prazo de pagamento

O Pagamento será efetuado a cada mês, contados a partir da nota de empenho ou documento equivalente, mediante à Nota Fiscal/Fatura, com as especificações dos serviços realizados no período, que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria responsáveis pelo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

PARÁGRAFO OITAVO. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo da Execução dos Serviços.

O serviço de manutenção deverá ser realizado de imediato, após a assinatura do contrato de prestação de serviços, devendo ser acompanhado pelo chefe do setor responsável que receber o serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os respectivos serviços poderão ser acrescidos e o contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: Execução do contrato

A previsão será 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO. A prestação dos respectivos serviços, inerentes ao objeto do presente contrato, obedecerão as características e especificações fornecidas de acordo com a proposta ofertada pela Contratada, bem como pelas disposições determinadas pelo Edital e por este Contrato, além do teor constante nos autos do processo administrativo nº xxxx/xxxx.

CLÁUSULA NONA: Fiscalização

A fiscalização da execução dos serviços caberá ao contratante sob a interveniência da SEMAM, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e



implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do contratante e de seus prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO. Fica reservado à fiscalização da SEMAM o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

PARÁGRAFO QUINTO. A liberação de todo e qualquer pagamento devido à Contratada, em decorrência do presente Contrato e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização do Município, observada a legislação de administração Financeira e Contabilidade Pública.

PARÁGRAFO SEXTO. Só será permitido o uso de materiais similares ao especificado se rigorosamente equivalentes e desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e tenham o consentimento da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: Obrigações da contratada

São obrigações da contratada:

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Disponibilizar profissionais técnicos, em período, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira para atendimentos imediatos na sede da empresa, e todos treinados para exercerem as atividades de assistência técnica nos equipamentos médico-hospitalares.
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- V. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- VI. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- VII. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 83

- VIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- IX. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- X. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- XI. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- XII. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XIII. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XIV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XV. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVII. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77 e apresentá-las à CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da responsabilidade pelos serviços

A empresa a ser contratada obriga-se a colocar a disposição do município, mão de obra especializada equipamentos individuais de segurança adequados, de uso obrigatório, com estrita observância das normas trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Obrigações do contratante

São obrigações do contratante:

- I – realizar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio, conforme alínea a, inciso XIV, do artigo 40, da Lei 8.666/93;
- II – realizar a fiscalização do objeto contratado;
- III – proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a execução do objeto.
- IV – fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;



V – receber provisória e definitivamente a obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Aceitação do objeto do contrato

A aceitação dos serviços previstos na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do contratante, a contratada se compromete a reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da contratante a partir da data da efetiva aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Penalidades

Em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções da Lei Federal nº 8.666/2013, e penalidades previstas no Edital, garantida plena e ampla defesa em Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Força maior

Os motivos de força maior que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Suspensão da execução

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Sanções administrativas

A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no edital, a inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento e infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, sujeitará a contratada às sanções dispostas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e no edital, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 85

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência do Exma. Sra. Prefeita.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se ainda a contratada às sanções previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado prevista no Edital, se essa tiver sido exigida.

PARÁGRAFO QUARTO. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos apela Administração ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO. A multa a que alude este item não impede que a administração rescinda unilateralmente contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO. Se a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

PARÁGRAFO OITAVO. A multa não exime a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Recursos



Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
- b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferido pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objetivo da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Rescisão

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80, da lei 8.666/93, no que couber, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Publicação

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Araruama dentro do prazo especificado pela legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fiscalização financeira e orçamentária

Se assim for solicitado, o contratante providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Das disposições finais

- a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os serviços, objeto do presente instrumento, e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato;
- b) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos serviços, objeto deste contrato, correm à conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Processo Nº 11551/2020

Ass.: _____ Fls. 87

c) O Edital de Licitação na modalidade Tomada Pública n.º xx/2021, seus anexos e o que mais constar nos autos do processo administrativo n.º xxxx/xxxx, integram o presente contrato, onde este for omissivo, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Araruama, xx de xxxxxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:

LIVIA BELLO

Prefeita

XXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de _____

Empresa signatária

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: